

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO****RDC ELETRÔNICO Nº 03/2022****TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**FORMA:** ELETRÔNICA**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA E TORRE DA PRAÇA DE PROTÓTIPOS DO PARQUE DE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE CONSTRUÍDO – PISAC, LOCALIZADO NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 889.941,77 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

<b>SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO</b>	
DATA:	<b>06 de janeiro de 2023</b>
HORÁRIO:	<b>10h00min (horário de Brasília/DF)</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<b><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>
CÓDIGO UASG	<b>925428</b>

**EDITAL**  
**RDC ELETRÔNICO Nº 03/2022**

**PREÂMBULO**

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a **LICITAÇÃO**, pelo **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, processada nos termos e condições fixados neste Edital e seus anexos, inclusive no tocante às Condições Gerais de Licitação e Contratação nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente RDC tem como objeto a contratação das **Obras de Construção da Infraestrutura e Torre da Praça de Protótipos do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído - PISAC**, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto contempla a **ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO** de obra de **complementação da rede de fornecimento de energia elétrica incluindo transformador de 300 Kva, complementação da iluminação pública, complementação da rede de água fria, execução do reservatório de água fria 45 m<sup>2</sup> (inclusive elementos estruturais de fundações) e plantio de grama (laterais das calçadas)**.

1.3. Esta Licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA** e em modo de disputa **ABERTO**, conforme o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.581/11.

1.4. A escolha pelo RDC justifica-se pelo enquadramento desta Licitação no §3º, do art. 1º da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações.

1.5. O objeto desta Licitação visa atender às demandas do Projeto intitulado **“Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – CEPAC”**.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

2.1. As despesas decorrentes da contratação deste RDC correrão à conta dos recursos orçamentários provenientes do Convênio firmado entre a **Financiadora de Estudos e Projetos -FINEP** (empresa pública do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI), a **Universidade de Brasília - UNB** e a **FINATEC**.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

---

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema eletrônico de **Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, conforme disposto no Decreto no 3.722/ 2001.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC.

3.4. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, após implementadas diligências ordinárias.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO RDC**

---

**4.1.** A participação neste processo licitatório implicará na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimentos em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências nele estabelecidas.

**4.2.** Poderão participar deste RDC os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.2.1.** Os Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3. Não poderão participar desta Licitação os interessados:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**4.3.3.** Pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** O servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação em questão;

**4.3.5.** Pessoa física ou jurídica, na forma do art. 36 da Lei nº 12.462/ 11, mediante participação direta ou indireta:

- a.** que tenha elaborado o projeto básico ou executivo correspondente;
- b.** que tenha participado de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;
- c.** pessoa jurídica na qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de **5% (cinco por cento)** do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico.

**4.3.5.1** Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

**4.3.5.2** O disposto neste subitem se aplica aos membros da Comissão de Licitação.

**4.3.6.** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

**4.3.7.** Participantes concomitante de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.3.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**4.4.** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a.** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b.** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.4.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art.2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

**4.5.** Nenhuma Licitante poderá participar desta Licitação com mais de **1 (uma)** proposta de preços.

**4.6.** Como condição para participação neste RDC, o Licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame.

**4.6.1.2.** A assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME, EPP ou sociedade cooperativa.

**4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**4.6.3.** Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**4.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.6.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.7.** O Licitante deve apresentar declaração de ciência da exigência de que o contratado deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 8º, § 2º, III, do Decreto nº 7.581, de 2011.

**4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

**5.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da Contratada.

**5.2.** A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

---

**6.1.** O Licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema **eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a **abertura da sessão**, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.5.** A participação na presente Licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**6.6.** As Licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e analisar todos os projetos e documentos técnicos fornecidos para execução da obra.

**6.6.1.** No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital.

**6.7.** O preço proposto, seja através da apresentação da proposta ou na forma de lances, será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão, salvo casos devidamente justificados e acatados pela Comissão de Licitação na fase de lances e negociação.

**6.8.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão pública.

**6.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, ocasião em que será analisada a aplicabilidade de sanções.

**6.10.** Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O Licitante somente será identificado após a fase de lances e no momento de envio da planilha para análise da Comissão de Licitação.

**6.11.** As propostas ficarão disponíveis no respectivo sistema eletrônico.

**6.12.** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.12.1.** Percentual de desconto para cada item da proposta;

**6.12.2.** Descrição detalhada do objeto, conforme definido deste Edital. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo **“conforme Edital”**.

**6.13.** O Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.

**6.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.15.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.16.** É de inteira responsabilidade da Licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza

devidas para o fornecimento objeto desta Licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**6.17.** Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.17.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela FINATEC por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a.** assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou
- b.** condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

**6.18.** A verificação de conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de disputas, nos termos do art. 24, §1º da Lei nº 12.462/11.

## **7. DA FASE DE DISPUTAS**

---

**7.1.** A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O modo de disputa será o “**Aberto**”.

**7.3.** Na data e horário marcados para abertura da sessão pública, a Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, iniciando, em seguida, a fase competitiva com as propostas classificadas.

**7.3.1.** A **desclassificação** da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

**7.4.** Os Licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos, sucessivos e com descontos crescentes.

**7.5.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Comissão de Licitação e os Licitantes.

**7.6.** No caso de desconexão com a Comissão da Licitação, no decorrer da etapa competitiva do RDC, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

**7.7.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Licitação aos participantes.

**7.8.** Havendo a adoção de **fase aberta**, os lances seguirão as seguintes regras:

**7.8.1.** Iniciada a etapa, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.1.1.** O **lance** deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

**7.8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.3.** O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**7.8.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,1% (um décimo por cento)**.

**7.8.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**.

**7.8.6.** Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema eletrônico.

**7.8.7.** Em caso de falha no sistema eletrônico, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Presidente da Comissão de Licitação, com registro da ocorrência em campo próprio do sistema e comunicação imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**7.8.8.** É facultada a apresentação pelos Licitantes de lances intermediários;

**7.8.8.1.** São considerados intermediários os lances:

**a.** com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante.

**7.8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

**7.8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão de Licitação, que informará, com **5 (cinco) minutos** de antecedência, o horário previsto. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9.** Após a definição da melhor proposta, a Comissão do RDC verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo o Presidente da Comissão reabrir a fase de lances, caso essa diferença seja superior a 10% (dez por cento).

**7.9.1.** A reabertura da fase de lances tem por objetivo aproximar as demais propostas do valor apresentado pela primeira colocada.

**7.9.1.1.** A **primeira colocada** não participará dessa fase de reabertura e não haverá alteração da sua classificação, apenas das Licitantes subsequentes.

**7.9.2.** Reaberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.9.3.** Lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

**7.9.4.** Finalizada a reabertura da fase de lances, e sem alterar a primeira colocada, será gerada nova classificação das empresas classificadas a partir da segunda colocação.

**7.10.** Encerrada a fase de apresentação de propostas ou lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria as ME, EPP e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº8.538, de 2015.

**7.11.** Nessas condições, as propostas de ME, EPP e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.12.** A **melhor classificada** nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.13.** Caso a ME, EPP ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes ME, EPP e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por**

**cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.14.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a **vencedora** para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**7.15.** Após a aplicação do disposto no subitem anterior, persistindo o empate entre **2 (duas)** ou mais propostas, serão utilizados os seguintes **critérios de desempate**, nesta ordem:

**7.15.1. Disputa final**, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

**7.15.2. Avaliação do desempenho contratual** prévio dos Licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

**7.15.3. Sorteio** em sessão pública.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

**8.1.** Após o encerramento da fase de lances, a Comissão de Licitação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

**8.1.1.** A Comissão de Licitação negociará com o Licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

**8.1.2.** A negociação acima poderá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**8.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.1.4.** A Comissão de Licitação convocará a Licitante detentora do lance de MENOR PREÇO para que encaminhe, no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da convocação, a proposta ajustada ao lance vencedor.

**8.1.5.** O prazo de **1 (um) dia útil** será prorrogado uma **única vez**, por solicitação escrita e justificada do Licitante, por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e seja formalmente aceita pela Comissão de Licitação.

**8.1.6.** Se a proposta não for enviada dentro do(s) prazo(s) determinado(s), ela será desclassificada e a Licitante poderá sofrer sanções por descumprir o Edital.

**8.2.** A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo Licitante ou seu representante, e deverá conter:

**8.2.1. Carta Proposta**, conforme modelo anexo ao Edital, em que constem:

**8.2.1.1.** A razão social da proponente, CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**8.2.1.2.** Número do Edital;

**8.2.1.3.** Descrição do objeto de forma clara, observado o constante neste Edital;

**8.2.1.4.** O preço global expresso em moeda nacional (Real);

**8.2.1.5.** Declaração do Despesas Indiretas – BDI, Normal e Diferenciado, adotado nos preços propostos;

**8.2.1.6.** Declaração de ter a Licitante levantado os quantitativos de serviços, de acordo com os projetos e especificações fornecidas, responsabilizando-se pela total execução das obras, pelo preço global apresentado, inclusive quanto a esclarecimentos divulgados;

**8.2.1.7.** Declaração de concordância com a adequação do projeto que integra este Edital e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, **10% (dez por cento)** do valor do Contrato (Decreto 7.581/2011, §4, inciso III, art. 42);

**8.2.1.8.** Declaração de que os preços unitários propostos incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, ensaios e controles tecnológicos, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;

**8.2.1.9.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

**8.2.1.10.** Prazo de **2 (dois) meses** para execução integral da obra objeto desta Licitação, contados da data de início estabelecida na **Ordem de Serviço** emitida pela FINATEC;

**8.2.1.11.** Data, assinatura e carimbo do representante legal da proponente, mencionando o cargo ocupado.

**8.2.2. Planilha Orçamentária**, conforme modelo em anexo ao Edital, com indicação dos quantitativos e dos preços unitários e totais para execução dos serviços, expressos em Reais, com BDI, incluso no preço total, preenchida e assinada por representante legal e por engenheiro, arquiteto ou profissional habilitado.

**8.2.2.1.** Os itens, discriminações, unidades de medição e quantidades do orçamento estimativo não poderão ser alterados pela Licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA.

**8.2.3. Planilha de composição de custos unitários (analítica)** de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital, com os valores adequados ao lance vencedor, devidamente assinada por representante legal e por engenheiro ou arquiteto ou profissional habilitado, em que deverá constar:

- a.** indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- b.** composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
- c.** detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, e dos Encargos Sociais - ES.

**8.2.3.1.** O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.

**8.2.3.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**8.2.3.3.** A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, conforme art. 42, do Decreto nº7.581/2011.

**a.** O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela FINATEC, com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.

**b.** No caso do regime de empreitada por preço global, serão observadas as seguintes condições:

**I.** No **cálculo do valor da proposta**, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

**II.** Em **situações especiais**, devidamente comprovadas pelo Licitante em **relatório técnico circunstanciado**, aprovado pela FINATEC, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem acima;

**III.** Não havendo aprovação, pela FINATEC, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao Licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários e/ou das etapas, antes de eventual desclassificação.

**8.2.4. Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo em anexo ao Edital, dentro do prazo estipulado pela firma, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de reembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus anexos, e incluindo as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, devidamente assinado por representante legal e por engenheiro, arquiteto ou profissional habilitado.

**8.2.4.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo Licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

**8.2.5.** Composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, conforme modelo em anexo ao Edital, discriminando todas as parcelas que o compõem, devidamente assinado por representante legal e por engenheiro, arquiteto ou profissional habilitado.

**8.2.5.1.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**8.2.5.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo Licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**8.2.5.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

**8.2.5.4.** As Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela FINATEC reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**8.2.5.5.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

**8.2.5.6.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, §3º, da Lei Complementar 123/2006.

**8.2.5.7.** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo Cronograma.

**8.2.5.8.** Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o Licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital.

**8.3.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o preço total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**8.3.1** Além dos arquivos das planilhas em formato digital (extensão .pdf), a Licitante deverá encaminhar as planilhas em arquivo editável Microsoft Excel (extensão .xls) ou outros formatos equivalentes, para que a Comissão de Licitação possa aferir os cálculos.

**8.4.** Deverá ser utilizada a planilha modelo fornecida pela FINATEC, sendo vedada sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos.

**8.5.** Para envio da proposta e demais documentos, o sistema eletrônico enviará, via “chat”, mensagem de convocação disponibilizando-a para todos. No prazo assinalado pelo Presidente da Comissão de Licitação, o fornecedor convocado deverá encaminhar a proposta por meio do link “**anexar**”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

**8.5.1.** Caso o sistema eletrônico não comporte o tamanho do documento, o Presidente da Comissão de Licitação informará no “chat” e aceitará o envio,

por e-mail ([licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br)), encaminhando (caso seja solicitado) a planilha aos demais Licitantes para conferência.

**8.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço.

**8.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**8.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na modalidade Simples Nacional quando não cabível esse regime.

**8.7. Será desclassificada a proposta que:**

**8.7.1.** Contenha vícios insanáveis;

**8.7.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**8.7.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.7.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FINATEC; ou

**8.7.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, incluindo previsão de oferta de vantagem não prevista no Edital (tais quais financiamentos subsidiados ou a fundo perdido) ou apresentação de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

**8.8.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

**a.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor do orçamento estimado pela FINATEC; ou

**b.** Valor do orçamento estimado pela FINATEC.

**8.8.1.** Na situação deste item, a FINATEC deverá conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante diligências na forma deste Edital.

**8.8.1.1.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**8.8.2.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**8.9.** Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Comissão de Licitação poderá, de ofício ou mediante provocação fundada de qualquer interessado, realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

**8.9.1.** Eventual convocação do Licitante para envio de documento digital, será por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **1 (um) dia útil** sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.2.** É facultada à Comissão de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo Licitante, antes definindo o prazo.

**8.9.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.10.** O Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e demais legislações pertinentes a matéria.

**8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.12.** Havendo necessidade, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Licitação verificará a **habilitação** do Licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

---

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a.** SICAF;
- b.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. Para a consulta de Licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1.3. No caso de **inabilitação**, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na IN SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.3.1. Também será admitida a substituição parcial ou total de documentação de habilitação técnica por certificado de pré-qualificação válido quando da solicitação de sua apresentação pela Comissão de Licitação.

**9.3.2.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na IN SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**9.3.3.** É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do certificado de pré-qualificação para que estejam vigentes quando da solicitação pela Comissão de Licitação ou encaminhar a respectiva documentação de habilitação atualizada, conforme previsto neste Edital.

**9.4.** O Licitante classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, no prazo de **01 (um) dia útil**, documentação válida que comprove o atendimento das exigências de habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME, EPP e sociedades cooperativas, conforme instrui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.4.1.** Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser “escaneados” e remetidos após o encerramento da etapa de lances, em conjunto com a proposta de preços, por meio do sistema Compras Governamentais – opção “**enviar anexo**”, no prazo de até **1 (um) dia útil** a contar da convocação do Presidente da Comissão de Licitação, de forma que ao término da fase de lances toda a documentação já esteja com a Comissão de Licitação para análise.

**9.4.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **1 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.

**9.4.3.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**9.4.4.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**9.4.5.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**9.4.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.4.7.** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5.** Ressalvado o disposto no item 9.3, os Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a **documentação** relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.5.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.5.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.5.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.5.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.5.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.5.1.6.** No caso de sociedade cooperati va: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respecti va sede, bem como o registro deque trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.5.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respecticva;

## **9.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**9.5.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretárioda Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

**9.5.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**9.5.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de1º de maio de 1943.

**9.5.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.5.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

### **9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

**a.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.5.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

**a.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**b.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato/Estatuto Social.

**c.** Caso o Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de

1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.5.3.3.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

<b>Liquidez Geral (LG)</b>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
<b>Solvência Geral (SG)</b>	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
<b>Liquidez Corrente (LC)</b>	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**9.5.3.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.4.1.** A Licitante deve possuir **Registro ou inscrição da empresa Licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

**9.5.4.2.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a.** Comprovação de que a Licitante possui profissionais de nível superior, com capacidade técnica para execução dos serviços, (Engenheiro Civil/Arquiteto e outros), devidamente reconhecimentos pelo CREA e/ou no CAU, detentores de **Atestados de Capacidade Técnica** ou **certidões especificadas** no subitem seguinte, profissionais estes, que

deverão ser os **Responsáveis Técnicos do Serviço**. A devida identificação dos referidos profissionais deverão ser comprovadas quando da celebração do Contrato.

**9.5.4.3.** A comprovação do vínculo do profissional detentor do acervo técnico com a Licitante, a ser exigida na ocasião da assinatura do Contrato, deverá ser feita da seguinte forma:

- a.** Sócio – cópia autenticada do Contrato Social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b.** Diretor – Cópia autenticada do Contrato Social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou com oria de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c.** Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d.** Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do Contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta Licitação. (Substituíveis pela Certidão do CREA/CAU onde conste o nome do profissional e da empresa).

**9.5.4.4.** A comprovação de capacidade técnico-operacional feita por meio de apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica e/ou certidões**, devidamente registradas no CREA/CAU que comprovem a **Execução** de Obra em favor de pessoas jurídicas de direito público ou privado de obras similares às descritas nesse Termo de Referência, limitada esta comprovação às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, no percentual de 40% (quarenta por cento) dos quantitativos a serem executados (TCU – Acórdão nº 1480/2012- Plenário), do valor global de cada lote (TCU, Acórdão nº 1480/2012- Plenário, a seguir discriminadas:

- a.** Comprovação de **Execução** de no mínimo 1 unidade de obras de: **Instalação de reservatório do tipo tulipa e instalação de transformador.**

**b.** Devido a necessidade de execução de um transformador é necessário que haja um engenheiro eletricista ou um engenheiro civil com a habilitação necessária para execução desse serviço na obra.

**c.** Deverão constar, preferencialmente, dos **Atestados de Capacidade Técnica** ou das **certidões** expedidas pelo CREA/ CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e número de registro no CREA/CAU ou respectivo conselho de classe; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, conforme padrões no Projeto Básico e no Caderno de Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados. As informações expostas no Atestado ou Certidão mencionadas referir-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente Licitação.

**d.** Os documentos exigidos na aliena “a” poderão ser substituídos por **Certidão** de Registro, do CREA/CAU ou respectivo conselho de classe, no qual conste a qualificação do profissional detentor do acervo técnico desde que atenda todas as exigências do edital.

**e.** As **Certidões do Acervo Técnico**, emitidas pelo CREA/CAU ou respectivo conselho de classe, deverão constar os dados do responsável técnico.

**f.** Os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar diretamente da execução do objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FINATEC.

**9.5.4.5.** No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos

termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela FINATEC.

**9.5.4.6.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**9.5.4.7.** Declaração de Ciência da Documentação Técnica e de Vistoria do Local da Obra ou Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado para este fim, e engenheiro, arquiteto e/ou profissional habilitado, constando o título do profissional e o seu número de registro no respectivo órgão de classe, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra.

**a.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo anexo ao Edital.

**b.** Não haverá necessidade de agendamento da visita, sendo o local aberto. Em caso de dúvidas, a licitante deverá entrar em contato com a Comissão de Licitação, por meio do endereço eletrônico [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br) ou no telefone (61) 3348- 0481, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.

**9.5.4.8.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- a.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- b.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e.** A comprovação de integração das respectivas quotas- partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

**9.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como ME ou EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**9.6.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME, empresa de EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**9.7.1** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FINATEC, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa..

**9.8.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando o “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.10.** Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11.** Nos itens não exclusivos a ME e EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

---

**10.1** A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar sua intenção de recorrer, através

exclusivamente do sistema eletrônico, mediante motivação, imediatamente após o julgamento da proposta e da habilitação, sob pena de preclusão.

**10.2** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de ME, EPP ou sociedade cooperativa, se for o caso, poderá o Licitante, que desejar apresentar recurso, manifestar a intenção de recorrer imediatamente após o término de cada sessão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.2.1** Será aberto o prazo de **30 (trinta) minutos** para a manifestação de intenção de recurso, após o ato de habilitação pelo Presidente da Comissão de Licitação.

**10.2.2** São **suscetíveis de recurso** neste momento as seguintes decisões:

**10.2.2.1** Ato de habilitação ou inabilitação de Licitante.

**10.2.2.2** Julgamento das propostas.

**10.2.3** Independentemente do momento de realização do ato a ser recorrido, o recurso deverá ser apresentado nesta **fase recursal única**.

**10.3** Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.3.1** Nesse momento a Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.3.2** A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.4** Uma vez **admitido o recurso**, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **5 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.4.1** Serão desconsiderados pela Comissão de Licitações recursos interpostos fora do sistema eletrônico.

**10.4.2** O processo poderá ser disponibilizado digitalmente através de solicitação por e-mail ([licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br)), com nome, CPF e e-mail do requerente, fiando disponível pelo prazo de **2 (dois) dias** a contar do recebimento.

**10.5** A Comissão de Licitação examinará o recurso, aceitando-o ou, motivadamente, rejeitando-o, com a indicação em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.6** Caso a Comissão de Licitação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão de Licitação antes da adjudicação.

**10.7** Caso não ratifique a decisão da Comissão de Licitação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

**10.8** O recurso contra a decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

**10.9** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões será disponibilizados no endereço eletrônico informado no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**10.10** A competência e prazo para análise do recurso observará o disposto no art. 56 do Decreto nº 7.581, de 2011.

**10.11** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Finalizada a fase recursal, a FINATEC poderá seguir com **negociação** de condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**11.2** Exaurida a negociação acima, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado para a autoridade competente, que, constatada a regularidade dos atos praticados, poderá:

**10.1.1** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

**10.1.2** Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

**10.1.3** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

**10.1.4** Adjudicar o objeto e homologar a Licitação, preferencialmente em ato único, e encaminhar os autos ao requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do Contrato.

**11.3** Caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado a partir da data da anulação ou revogação da Licitação, observado o disposto no item 10 desse Edital, no que couber.

**11.4** A **adjudicação** do objeto da Licitação será formalmente comunicada ao Licitante vencedor, dentro do prazo de validade da proposta.

**11.5** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e, caso persista o interesse da FINATEC, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade das propostas, referida a todas as Licitantes classificadas, no mínimo, por igual prazo.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

**12.1** Para assinar o Contrato, o adjudicatário deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

**12.2** A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. Garantia em dinheiro;
- b. Garantia em títulos da dívida pública;
- c. Carta de fiança bancária; e
- d. Seguro garantia.

**12.3** A garantia a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente prestada no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** da convocação do Licitante, sob pena de ser declarada a inexecução total da obrigação assumida, com a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.4** A garantia a ser prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento à FINATEC.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

---

**13.1** Após a **homologação** da Licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **Contrato**.

**13.2** O vencedor terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a FINATEC poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FINATEC.

**13.3** O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.3.1** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

**13.3.2** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da FINATEC previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**13.4** Previamente à contratação, a FINATEC realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em Licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**13.4.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de Contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**13.4.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

**13.5** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do Contrato.

**13.6** Na hipótese de o vencedor da Licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a FINATEC, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse Licitante, poderá convocar outro Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, assinar o Contrato nas condições ofertadas pelo Licitante originalmente vencedor.

**13.7** Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a FINATEC poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes,

desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

#### **14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

**14.1** Será designado um executor para o Contrato para, em nome da Contratante, coordenar a execução dos serviços ora licitados, junto a Contratada, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil vigentes.

**14.2** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por supervisor especialmente designado pelo Contratante, que deverá promover avaliações das etapas executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro e atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**14.3** As exigências da Fiscalização se basearão nos projetos, especificações e nas regras de boas técnicas. A Contratada se comprometerá a fornecer à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais dos serviços.

**14.4** A Fiscalização da obra ou serviço poderá suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com as especificações técnicas.

**14.5** A Contratada providenciará e manterá **Diário de Obra**, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusões de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. O referido Diário ficará à disposição do fiscal.

**14.6** A Contratada manterá preposto aceito pela FINATEC, durante o período de vigência do Contrato, para representa-lo sempre que for necessário.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

**15.1** Caberá à FINATEC:

**15.1.1** Permitir o livre acesso dos empregados da Licitante vencedora às suas dependências para a execução dos serviços;

**15.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Licitante vencedora;

**15.1.3** Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio do agente fiscalizador;

**15.1.4** Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Edital;

**15.1.5** Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela FINATEC, desde que comprovada a necessidade dele;

**15.1.6** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela FINATEC ou com as especificações constantes do Projeto Básico.

**15.1.7** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos anexos deste Edital;

**15.1.8** Convocar a qualquer momento, os técnicos da Licitante vencedora, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;

**15.1.9** Atestar as Notas Fiscais e faturas correspondentes, por intermédio do Executor do Contrato previamente designado.

**15.2** Caberá à Contratada:

**15.2.1** Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;

- 15.2.2** Garantir, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, todos os serviços executados, contados à partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;
- 15.2.3** Demais obrigações referentes à Contratante e Contratada estão dispostas no Projeto Básico em anexo a este Edital.

## **16. DO PAGAMENTO**

---

**16.1** O pagamento dar-se-á, consoante cronograma físico-financeiro, na forma do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do respectivo **Atestado De Execução**, através do informado no Contrato.

**16.2** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do IPCA, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

**16.3** Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**16.4** A FINATEC pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

**16.5** Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

- I.** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

- II.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV.** A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

**16.6** A Contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica no CREA/CAU, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**16.7** O pagamento de cada uma das etapas ficará condicionado à efetiva conclusão da fase antecedente, ficando pactuado que a liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço, a apresentação da guia de quitação das taxas de energia elétrica, água, se for o caso, à comprovação de regularidade fiscal da empresa junto à SEF/DF e relativa aos encargos sociais e a entrega do diário de obras.

**16.8** Demais condições referentes ao pagamento estão dispostas no Projeto Básico em anexo a este Edital.

## **17. DO REAJUSTE DE PREÇO**

---

**17.1** Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrealizáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice do INPC.

**17.1.1** O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta de preços, desde que o Contrato seja assinado no prazo de sua validade.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**18.1** Comete **infração administrativa**, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462, de 2011, o Licitante que:

**18.1.1** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

**18.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

**18.1.3** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Licitação sem motivo justificado;

**18.1.4** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**18.1.5** Fraudar a Licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

**18.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**18.1.7** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

**18.2** Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.3** O Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:

**18.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**18.3.2** Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Licitante;

**18.3.3** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a FINATEC, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

**18.3.4** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no Contrato, bem como das demais cominações legais;

**18.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FINATEC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a FINATEC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à FINATEC, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**18.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à FINATEC nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na respectiva unidade administrativa.

**18.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**18.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 9.784, de 1999.

**18.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FINATEC, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

**19.1** Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br).

**19.3** A impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

- a.** Número do Edital;
- b.** Nome, e-mail e telefone da empresa;
- c.** Nome do signatário;
- d.** Razões da impugnação.

**19.4** Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

**19.5** O prazo para a decisão sobre a impugnação é de **3 (três) dias úteis** podendo o certame ser suspenso para análise do pedido.

**19.6** A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelos documentos enviados via e-mail que estejam ilegíveis ou enviados incompletos.

**19.6.1** É responsabilidade das empresas interessadas a confirmação do recebimento de documentos enviados via e-mail de forma correta e completa.

**19.7** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo por conseguinte, enviar sua proposta até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

**19.8** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais com divulgação no sistema eletrônico, antes da abertura da sessão.

**19.9** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.10** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação até **5 (cinco) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br).

**19.11** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.12** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação nos autos do processo de Licitação.

**19.13** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a FINATEC.

**19.14** Caberá à Comissão de Licitação receber os pedidos de esclarecimentos e as impugnações e encaminhá-los para que sejam respondidos pelos responsáveis técnicos (se a matéria for de ordem técnica) ou pelo responsável pelo Edital (se a matéria disser respeito ao conteúdo do Edital ou da minuta do Contrato).

**19.15** Será de inteira responsabilidade das empresas interessadas o acompanhamento das informações e comunicados divulgados no sistema eletrônico.

**19.16** Não serão reconhecidos impugnação e pedidos de esclarecimentos quando vencidos os prazos indicados, considerando-os intempestivos. Tampouco poderá a empresa interpor recurso contra matéria que poderia ter sido objeto de impugnação.

**19.17** A Comissão de Licitação considerará que todas as dúvidas estarão esclarecidas até a data da abertura das propostas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**20.1** Da sessão pública do RDC divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

**20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4** Os prazos em meses e anos expiram-se no dia de igual número do de início ou no imediato se faltar exata correspondência.

**20.5** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**20.6** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**20.7** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão de Licitação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico.

**20.8** Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos poderão ser obtidas exclusivamente via e-mail - [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br), e no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**20.9** Maiores informações e orientações quanto aos procedimentos para cadastro e participação nas licitações de modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), podem ser consultados através do RDC Eletrônico - Manual do Usuário - Fornecedor, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

**20.10** É facultativo à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências ou solicitar esclarecimentos destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**20.11** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.12** A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

**20.13** As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FINATEC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.14** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FINATEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FINATEC.

**20.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.17** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.18** Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas específicas.

**20.19** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, bem como os anexos e demais informações relativas ao processo licitatório.

**20.20** São parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – **Projeto Básico, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e seus anexos;**
- Anexo II – **Minuta de Contrato;**
- Anexo III – **Modelo de Carta Proposta;**
- Anexo IV – **Modelo de Declaração de Ciência da Documentação Técnica e de Vistoria do Local da Obra ou Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica.**
- Anexo VI – **Planilha Orçamentária**
- Anexo VI – **Cronograma Físico-Financeiro**

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

---

Patrícia Santos Fernandes  
Presidente da Comissão de Licitação

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**  
**RDC ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

O Projeto Básico e seus anexos (Estudos Técnicos Preliminares e Termo de justificativas técnicas relevantes, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços, Planilha Estimativa de Composição de BDI e de Encargos Sociais, Cronograma físico-financeiro e Projetos, Memorial Descritivo) estão disponíveis na íntegra, em arquivo digital, no site da FINATEC e na plataforma do COMPRASNET.

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**  
**RDC ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

Brasília-DF, ..... de ..... de 2022.

À

**FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REF.: Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº 003/2022 - FINATEC**

**OBJETO: Obras de Construção da Infraestrutura e Torre da Praça de Protótipos do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído - PISAC, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília - DF, com complementação da rede de fornecimento de energia elétrica, complementação da iluminação pública, complementação da rede de água fria, execução do reservatório de água fria (inclusive elementos estruturais de fundações) e plantio de grama (laterais das calçadas).**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços, para execução, no regime de empreitada por preço global, da **Obras de Construção da Infraestrutura e Torre da Praça de Protótipos do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído - PISAC, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília - DF, com complementação da rede de fornecimento de energia elétrica, complementação da iluminação pública, complementação da rede de água fria, execução do reservatório de água fria (inclusive**

**elementos estruturais de fundações) e plantio de grama (laterais das calçadas);** relativo ao Regime Diferenciado de Contratação – RDC nº 003/2022 – FINATEC.

Nesta oportunidade, declaramos que:

1. O BDI considerado em nossos preços propostos é de ..... % e o BDI Diferenciado é de ..... %.
2. O levantamento dos quantitativos de serviços foi elaborado de acordo com os projetos e especificações fornecidas no presente Edital, responsabilizando-nos pela total execução das obras pelo preço global apresentado, inclusive quanto aos esclarecimentos divulgados no sistema eletrônico;
3. Concordamos com a adequação do projeto que integra este Edital e Anexos, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, desenhos técnicos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato (Decreto 7.581/2011, §4, inciso III, art. 42);
4. Em nossos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, ensaios e controles tecnológicos, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto às concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, distritais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital e Anexos, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.
5. O desconto global ofertado em nosso orçamento para a execução da obra relativa ao presente edital é de ..... %, resultando no preço global de R\$ .....  
(.....);

6. O prazo de validade da nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da última proposta válida;
7. O prazo de execução integral da obra é de 5 (cinco) meses, contados a partir da data estabelecida na “Ordem de Execução de Obras e Serviços” emitida pela FINATEC;
8. Caso esta Licitante seja a vencedora do certame, o pagamento deverá ser efetuado através da seguinte conta:

Nome da instituição bancária: \_\_\_\_\_

Número da agência: \_\_\_\_\_

Número da conta: \_\_\_\_\_

Informamos, outrossim, que estamos encaminhando em anexo os seguintes elementos, devidamente assinados por representante legal e por profissional habilitado:

- I. **Planilha Orçamentária**, conforme modelo anexo ao Edital, com indicação dos quantitativos e dos preços unitários e totais para execução dos serviços, expressos em Reais, com BDI incluso no preço total;
- II. **Planilha de composição de custos unitários (analítica)**, de todos os itens da planilha orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital, com os valores adequados ao lance vencedor;
- III. **Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo anexo ao Edital, dentro do prazo estipulado pela firma;
- IV. **Composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES**, conforme modelo anexo ao Edital, discriminando todas as parcelas que o compõem.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(FIRMA LICITANTE/CNPJ)

(Nome e assinatura do responsável e/ou representante legal da empresa)

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO  
RDC ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE  
VISTORIA DO LOCAL DA OBRA OU MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE E DE RENÚNCIA A VISTORIA TÉCNICA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

Brasília-DF, ..... de ..... de 2022.

À

**FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REF.: Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº 003/2022 - FINATEC**

**OBJETO: Obras de Construção da Infraestrutura e Torre da Praça de Protótipos do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído - PISAC, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília - DF, com complementação da rede de fornecimento de energia elétrica, complementação da iluminação pública, complementação da rede de água fria, execução do reservatório de água fria (inclusive elementos estruturais de fundações) e plantio de grama (laterais das calçadas).**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E  
DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA E DOS SERVIÇOS**

Cumprindo exigência contida no Edital de Licitação do Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº 03/2023 - FINATEC, **DECLARAMOS**, expressamente, que vistoriamos os locais

Página 55 de 56

onde serão realizados os serviços, que conferimos todas as medidas e os projetos e que estamos cientes das características e peculiaridades de cada área, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

\_\_\_\_\_  
Profissional habilitado  
CONSELHO DE CLASSE - n.º.....

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do responsável  
e/ou representante legal da empresa

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE RENÚNCIA A VISTORIA TÉCNICA**

\_\_(nome da empresa)\_, CNPJ n.º\_, sediada \_\_(endereço completo)\_, **DECLARA**, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que renunciou ao direito de realizar Vistoria Técnica para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias à elaboração de sua proposta para a Regime Diferenciado de Contratação – RDC n.º 003/2022 - FINATEC.

Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos exirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a Licitante Contratada, conforme orientação do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_  
Profissional habilitado  
CONSELHO DE CLASSE - n.º.....

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do responsável  
e/ou representante legal da empresa

**Contratação das Obras de Construção da Infraestrutura e Torre da  
Praça de Protótipos do Parque de Inovação e  
Sustentabilidade do Ambiente Construído - PISAC.**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

---

- 1.1. O presente documento tem como objeto a contratação das **Obras De Construção Da Infraestrutura E Torre Da Praça De Protótipos Do Parque De Inovação E Sustentabilidade Do Ambiente Construído - PISAC**, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília – DF, conforme projeto e especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:.
- 1.2. Construção do reservatório de água fria (estrutura metálica tipo taça com três células de 15 mil litros) e fundação com bloco de fundação, e instalação de hidrômetros;
- 1.3. Execução de fiação (rede aérea até o transformador de 300 kva), aterramento (com caixa equipotencial), barramento geral, conjunto TR (medição da área comum do PISAC), barramento dos quadros das áreas comuns do PISAC (QDFL-PISAC), e fiação de distribuição de energia da Praça (atendendo os QDFLs dos Prototipos e área comum do PISAC), luminárias dos postes, complementação da rede de água fria e plantio de grama.
- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.
- 1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.6. O contrato terá vigência pelo período de 2 meses, sendo prorrogável apenas na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.7. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

---

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

- 4.1. Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC Eletrônico.

- 4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.3. O modo de disputa será Aberto;
- 4.4. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto global.

## **5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

---

- 5.1. Não haverá necessidade de agendamento da visita, sendo o local aberto. Em caso de dúvidas, a licitante deverá entrar em contato com a Comissão, por meio do endereço eletrônico [licitacao@finatec.org.br](mailto:licitacao@finatec.org.br) de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.
- 5.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas.
- 5.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
  - 5.3.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
  - 5.3.2. Recomenda-se que a vistoria seja realizada por profissional devidamente registrado no CREA ou no CAU e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa como responsável pelos serviços, caso não seja o próprio responsável técnico quem realize a vistoria.
- 5.4. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local da obra;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio do agente fiscalizador;
- 6.4. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente

submetido e aprovado pela Contratante, desde que comprovada a necessidade deles.

- 6.4.1.** A hipótese do item anterior não poderá ser estranha ao objeto contratado e tampouco configurará prorrogação automática dos prazos pactuados, os quais só podem ser alterados mediante Termo Aditivo.
- 6.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.6.** Convocar a qualquer momento, os técnicos da Licitante vencedora, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- 6.7.** Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 6.9.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 6.9.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
  - 6.9.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 6.9.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 6.9.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.10.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual
- 6.11.** Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;
- 6.12.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.13.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento e notificações expedidas;
- 6.14.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

- 6.14.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 6.14.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, esgoto e telefone;
  - 6.14.3. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
  - 6.14.4. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 38 da Lei nº 12.462/2011.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 7.2. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras; vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto no Caderno de Encargos e Especificações.
- 7.3. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Diretoria de Obras, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- 7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao

da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 7.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.11.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.13.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.15.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 7.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.17.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.19.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 7.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.24.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.25.** Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98:
- 7.25.1.** O direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.25.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.26.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 7.27.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.28.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.29.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 7.30.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

- 7.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 7.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.33.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.34.** Exigir, de seus contratados, se for o caso, a cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à fiscalização da Diretoria de Obras, quando solicitado.
- 7.35.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.36.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 7.37.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.38.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 7.39.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 7.39.1.** Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 7.39.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA,

quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

**7.39.3.** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

**7.39.3.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**7.39.4.** Apenas se houver dúvida fundada acerca da autenticidade dos documentos acima, conforme art. 9º do Decreto nº 9.094/17, poderá haver solicitação de cópia autenticada por cartório ou pelo servidor, mediante comparação com o original.

**7.40.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**7.40.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**7.40.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**7.40.2.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

**7.40.2.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**7.40.2.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- 7.40.2.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 7.40.3.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 7.40.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 7.41.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 7.41.1.** Por força do Decreto nº 2.783/98 e da Portaria nº43 do Ministério do Meio Ambiente não será admitido na obra nenhum material ou equipamento que contenha substâncias degradadoras da camada de ozônio, tampouco materiais que contenham amianto;
- 7.41.2.** A gestão dos resíduos provenientes da obra deverá ser realizada em conformidade com a Resolução CONAMA nº307 de 2002;
- 7.41.3.** Durante a execução da obra, deve haver uso sustentável da água e da energia elétrica, de forma a utilizar a menor quantidade possível;
- 7.41.4.** Preferencialmente, devem ser empregados na obra materiais cujos processos de fabricação, utilização e descarte sigam critérios de sustentabilidade ambiental, embalados com materiais recicláveis, individualmente, com pouco volume e que não contenham substâncias perigosas, como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, etc.
- 7.41.5.** Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que provoquem ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.
- 7.41.6.** São inaceitáveis na obra:
- 7.41.7.** decapagem ou limpeza química de metais;
- 7.41.8.** qualquer processo de eletrodeposição química;
- 7.41.9.** Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da fiscalização, poderão ser empregados na obra desde que o local onde sedesenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:

- 7.41.10.** 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;
- 7.41.11.** 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
- 7.41.12.** 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;
- 7.41.13.** 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.
- 7.41.14.** O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela fiscalização, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.
- 7.41.15.** Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.
- 7.41.16.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 7.41.17.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 7.41.18.** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços custos correspondentes;
- 7.42.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 7.43.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste e demais documentos anexos;

- 7.44.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 7.45.** Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- 7.46.** Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 7.47.** Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 7.48.** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 7.49.** Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 7.50.** Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 7.51.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 7.52.** Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 7.53.** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

- 7.54.** Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645 - 1:2001 da ABNT.
- 7.55.** Em Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## ***8. DA SUBCONTRATAÇÃO***

---

- 8.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 8.1.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 8.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 8.2.1.** Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 8.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## ***9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA***

---

- 9.1.** Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas

## ***10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO***

---

- 10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

- 10.4.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.9.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.10.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.11.** Cumpre, ainda, à fiscalização:
- 10.11.1.** solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
    - 10.11.1.1.** ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
    - 10.11.1.2.** à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
    - 10.11.1.3.** à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

- 10.11.1.4.** aos depósitos do FGTS; e
- 10.11.1.5.** ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 10.11.2.** solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- 10.11.3.** oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 10.11.4.** somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
- 10.11.5.** A gestão e fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas de:
  - 10.11.5.1.** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos.
  - 10.11.5.2.** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante.
  - 10.11.5.3.** Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
  - 10.11.5.4.** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.
  - 10.11.5.5.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos.
  - 10.11.5.6.** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, e verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas, observado o disposto no item 12 deste Projeto Básico.
  - 10.11.5.7.** Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos e Especificações.

- 10.11.5.8.** Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato.
- 10.12.** As reuniões realizadas entre a Contratante e a Contratada serão documentadas e conterão, entre outros dados, data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.
- 10.13.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

- 11.1.** Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, em perfeito acordo com o presente instrumento e seus anexos, proceder-se-á ao recebimento provisório dos mesmos, nos termos da alínea "a", do inciso I, art. 73 da Lei 8.666/93, mediante termo circunstanciado.
- 11.2.** O recebimento provisório da obra será realizado pela fiscalização, após solicitação da Contratada, da seguinte forma:
- 11.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 11.4.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.5.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.6.** No prazo de até 15 dias corridos a partir da solicitação de recebimento provisório realizado pela Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 11.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na

proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 11.8.** No prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por solicitação da Contratada via Ofício, será procedido o recebimento definitivo da obra, por comissão especialmente designada, após a verificação do atendimento das solicitações da fiscalização, constantes no Termo de Recebimento Provisório, e por meio de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 11.9.** À comissão designada e ao gestor do contrato, caberá emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 11.10.** A empresa deverá entregar, via ofício, uma relação de chaves, manuais, notas fiscais de equipamentos, certificados de garantia e demais documentos pertinentes ao objeto exigidos pela fiscalização.
- 11.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 11.12.** A desmobilização do canteiro de obras, tapumes e outros serviços preliminares só serão realizados após autorização da Contratante.

## **12. DO PAGAMENTO**

---

- 12.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de requerimento de medição.
- 12.1.1.** As medições serão instruídas conforme o cronograma físico-financeiro apresentado na proposta de licitação e aceito pela instituição.
- 12.1.2.** O modelo de requerimento de medição será disponibilizado à Contratada pela Contratante.
- 12.1.3.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 12.1.3.1.** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pela Contratante;
- 12.1.3.2.** Não será feito pagamento de material entregue (posto em obra). Somente serão pagos os serviços executados.

- 12.2.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 12.3.** A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 12.3.1.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.4.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da autorização da FINATEC.
- 12.4.1.** Após análise do requerimento de medição protocolado, a Contratante comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato verificado pela fiscalização.
- 12.5.** A soma dos valores dos pagamentos das faturas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.
- 12.5.1.** O saldo restante só poderá ser autorizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante ao item 11.6, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- 12.6.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura.
- 12.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.8.1.** o prazo de validade;
- 12.8.2.** a data da emissão;
- 12.8.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.8.4.** o período de prestação dos serviços;
- 12.8.5.** o valor a pagar; e

- 12.8.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.13.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.15.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.16.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.18.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

- 12.19.** No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.19.1.** Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.19.2.** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 12.20.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13. REAJUSTE**

- 13.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC (coluna 35), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas e calculado em convênio com a Caixa Econômica Federal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja

divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 13.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **14. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

---

**14.1.** Para assinar o Contrato, o adjudicatário deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

**14.2.** A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. Garantia em dinheiro;
- b. Garantia em títulos da dívida pública;
- c. Carta de fiança bancária; e
- d. Seguro garantia.

**14.3.** A garantia a que se refere o item anterior deverá ser efetivamente prestada no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** da convocação do Licitante, sob pena de ser declarada a inexecução total da obrigação assumida, com a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**14.4.** A garantia a ser prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento à FINATEC.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**15.1.** Comete **infração administrativa**, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462, de 2011, o Licitante que:

- 15.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
- 15.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 15.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Licitação sem motivo justificado;

- 15.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 15.1.5.** Fraudar a Licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 15.1.7.** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- 15.2.** Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3.** O Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:
- 15.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.3.2.** Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Licitante;
- 15.3.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a FINATEC, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
- 15.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no Contrato, bem como das demais cominações legais;
- 15.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FINATEC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a FINATEC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à FINATEC, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à FINATEC nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na respectiva unidade administrativa.

**15.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**15.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 9.784, de 1999.

**15.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FINATEC, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

**16.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**16.2.** Para a consulta de Licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**16.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- I. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- II. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**16.2.1.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**16.2.1.3.** No caso de **inabilitação**, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**16.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na IN SEGES/MP nº 03, de 2018.

**16.3.1.** Também será admitida a substituição parcial ou total de documentação de habilitação técnica por certificado de pré-qualificação válido quando da solicitação de sua apresentação pela Comissão de Licitação.

**16.3.2.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na IN SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**16.3.3.** É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do certificado de pré-qualificação para que estejam vigentes quando da solicitação pela Comissão de Licitação ou encaminhar a respectiva documentação de habilitação atualizada, conforme previsto neste Edital.

**16.4.** O Licitante classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, no prazo de **01 (um) dia útil**, documentação válida que comprove o atendimento das exigências de habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME, EPP e sociedades cooperativas, conforme instrui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**16.4.1.** Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser “escaneados” e remetidos após o encerramento da etapa de lances, em conjunto com a proposta de preços, por meio do sistema Compras Governamentais – opção “enviar anexo”, no prazo de até 1 (um) dia útil a contar da convocação do Presidente da Comissão de Licitação, de forma que ao término da fase de lances toda a documentação já esteja com a Comissão de Licitação para análise.

- 16.4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.
- 16.4.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 16.4.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 16.4.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 16.4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.4.7. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 16.4.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.5. Ressalvado o disposto no item 9.3, os Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a **documentação** relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 16.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 16.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato consti tuti vo, estatutooucontrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório deseus administradores;
- 16.6.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercanti s onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, nocaso de ser o parti cipante sucursal, fi lial ou agência;
- 16.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato consti tuti vo noRegistro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- 16.6.6. No caso de sociedade cooperati va: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respecti va sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respecticva;

#### **16.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 16.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 16.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretariada Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 16.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 16.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 16.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

#### **16.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 16.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
  - 16.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 16.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

**16.8.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**16.8.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato/Estatuto Social.

**16.8.2.3.** Caso o Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.8.3.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

<b>Liquidez Geral (LG)</b>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
<b>Solvência Geral (SG)</b>	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
<b>Liquidez Corrente (LC)</b>	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**16.8.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 16.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**16.9.1.** A Licitante deve possuir **Registro ou inscrição da empresa Licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

**16.9.2.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

**16.9.2.1.** Comprovação de que a Licitante possui profissionais de nível superior, com capacidade técnica para execução dos serviços, (Engenheiro Civil/Arquiteto e outros), devidamente reconhecimentos pelo CREA e/ou no CAU, detentores de **Atestados de Capacidade Técnica** ou **certidões especificadas** no subitem seguinte, profissionais estes, que deverão ser os **Responsáveis Técnicos do**

**Serviço.** A devida identificação dos referidos profissionais deverão ser comprovadas quando da celebração do Contrato.

- 16.9.3.** A comprovação do vínculo do profissional detentor do acervo técnico com a Licitante, a ser exigida na ocasião da assinatura do Contrato, deverá ser feita da seguinte forma:
- 16.9.3.1.** Sócio – cópia autenticada do Contrato Social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
  - 16.9.3.2.** Diretor – Cópia autenticada do Contrato Social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou comporia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - 16.9.3.3.** Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
  - 16.9.3.4.** Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do Contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta Licitação. (Substituíveis pela Certidão do CREA/CAU onde conste o nome do profissional e da empresa).
  - 16.9.3.5.** A comprovação de capacidade técnico-operacional feita por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e/ou certidões, devidamente registradas no CREA/CAU que comprovem a Execução de Obra em favor de pessoas jurídicas de direito público ou privado de obras similares às descritas nesse Termo de Referência, limitada esta comprovação às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, no percentual de 40% (quarenta por cento) dos quantitativos a serem executados (TCU – Acórdão nº 1480/2012- Plenário), do valor global de cada lote (TCU, Acórdão nº 1480/2012 - Plenário, a seguir discriminadas:
  - 16.9.3.6.** Comprovação de Execução de no mínimo 1 unidade de obras de: Instalação de reservatório do tipo tulipa e instalação de transformador.
  - 16.9.3.7.** Devido a necessidade de execução de um transformador é necessário que haja um engenheiro eletricitista ou um engenheiro civil com a habilitação necessária para execução desse serviço na obra.
  - 16.9.3.8.** Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Capacidade Técnica ou das certidões expedidas pelo CREA/ CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e número de registro no CREA/CAU ou respectivo conselho de classe; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, conforme padrões no Projeto Básico e no Caderno de Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados. As informações expostas no Atestado ou Certidão mencionadas referir-se-ão às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente Licitação.

**16.9.3.9.** Os documentos exigidos na aliena “a” poderão ser substituídos por Certidão de Registro, do CREA/CAU ou respectivo conselho de classe, no qual conste a qualificação do profissional detentor do acervo técnico desde que atenda todas as exigências do edital.

**16.9.3.10.** As **Certidões do Acervo Técnico**, emitidas pelo CREA/CAU ou respectivo conselho de classe, deverão constar os dados do responsável técnico.

**16.9.3.11.** Os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar diretamente da obra ou serviço objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FINATEC.

## ***17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS***

---

**17.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 889.941,77 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

## ***18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***

---

**18.1.** Os recursos necessários para custear a contratação em tela estão são provenientes convênio com a FINEP de nº 01.14.0032.00.

## ***19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

---

**19.1.** São parte integrante deste Projeto Básico, os seguintes anexos:

- Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares;
- Anexo II – Caderno de encargos, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo;
- Anexo III – Caderno de orçamento (Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços e Composição de Encargos Sociais; Planilha Estimativa de Composição de BDI; Cronograma físico-financeiro);
- Anexo IV – Projeto Executivo das disciplinas indicadas a seguir:
  - Água Fria;
  - Elétrica e Iluminação;
  - Laudos de sondagem;
  - Estrutural da torre;
  - Urbanismo; e
  - Croqui de Canteiro de Obras.
- Anexo V - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado).

Brasília, 13 de dezembro de 2022.

---

Raquel Naves Blumenschein  
Coordenação do Projeto

Página **28** de **28**

## ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. OBJETIVO

---

1. Este Caderno de Encargos e Especificações corresponde ao Anexo I do Projeto Básico do Edital do RDC Eletrônico Nº 003/2022.
2. O objetivo deste Caderno é definir materiais e equipamentos, bem como orientar as **Obras de Construção da Infraestrutura e Torre da Praça de Protótipos do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído - PISAC**, localizado na Universidade de Brasília (UnB), no Campus Universitário Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, conforme projeto e especificações técnicas do Edital.
3. É propósito também deste Caderno, complementar as informações constantes nos desenhos técnicos dos projetos e elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, a economia e a segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa CONTRATADA.
4. O objeto do Edital em questão é a **ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO** de obra de infraestrutura e Torre da Praça de Protótipos **como complementação da rede de fornecimento de energia elétrica, complementação da iluminação pública, complementação da rede de água fria, execução do reservatório de água fria (inclusive elementos estruturais de fundações) e plantio de grama (laterais das calçadas).**

### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS DE PROJETO

---

1. A Infraestrutura da Praça de Protótipos é parte integrante do projeto do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído (PISAC). A imagem a seguir (maquete eletrônica) ilustra a perspectiva aérea da implantação do projeto completo do PISAC, que inclui além da Praça de Protótipos, a Torre Reservatório, o estacionamento, a edificação do Auditório as demais edificações, que não fazem

parte deste edital e que, por sua vez, são conectadas entre si por passarelas de pedestres elevadas do piso.



Figura 1: Vista aérea da implantação do projeto completo do PISAC.

2. A área destinada ao PISAC, e conseqüentemente da obra do objeto desta LICITAÇÃO, situa-se no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70910-900. A principal via de acesso é a L3 Norte. Dentro do campus, o PISAC está localizado entre a sede da FINATEC e o Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT), nas coordenadas geográficas - 47°52'11.72"O e 15°46'27.61"S, conforme indicada na figura a seguir.



Figura 2 - Mapa de localização do PISAC.

3. A previsão da construção de todos os elementos que compõem o projeto do PISAC está planejada para acontecer por etapas. Nesse caso, o objeto desta LICITAÇÃO se refere à 2ª (segunda) Etapa de obra da Praça de Protótipos. A imagem a seguir apresenta a planta de implantação do PISAC com destaque para a Praça de Protótipos a ser construída pelo CONTRATADO.



Figura 3: Implantação da Praça de Protótipos no PISAC.

4. A imagem da maquete eletrônica a seguir ilustra a perspectiva da Praça de Protótipos, sendo que as edificações indicadas nos lotes são meramente ilustrativas, portanto, não fazem parte do objeto desta LICITAÇÃO.



Figura 4: Perspectiva da Praça de Protótipos do PISAC.

5. No local da obra, atualmente existem **redes de distribuição de água fria** que estão sendo executadas, e que serão complementadas com a construção do reservatório de água fria (estrutura metálica tipo taça com três células de 15 mil litros), elaboração de projeto e construção dos elementos estruturais de fundações do reservatório de água potável considerando o projeto de estrutura metálica que envolve o reservatório de água fria como elemento escultural do PISAC, e implantação de rede de ligação na rede da CAESB;
6. Quanto as redes de energia elétrica e iluminação, na LICITAÇÃO referente a 1ª (primeira) Etapa de obra da Praça de Protótipos, foram executados apenas a rede seca (eletrodutos, caixas de passagem e alvenaria dos quadros de distribuição/medição) e postes de energia e iluminação, nesta etapa de contratação as **redes de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública** serão complementadas com a execução de fiação (rede aérea até o transformador de 300 kva), aterramento (com caixa equipotencial), barramento geral, conjunto TR (medição da área comum do PISAC), painel de medidores dos protótipos (15 protótipos), barramento dos quadros das áreas comuns do PISAC (QDFL-PISAC), e fiação de distribuição de energia da Praça (atendendo os QDFLs dos Protótipos e área comum do PISAC).

### 3. DADOS TÉCNICOS PRELIMINARES

---

1. Na 1ª (primeira) Etapa de obra da Praça de Protótipos foi realizado o **Levantamento Topográfico e Projeto de As Built das redes implantadas e Ensaios de Sondagem** na área interna do PISAC que poderá ser solicitado junto a FINATEC para a locação dos quadros de barramentos e medição, assim como o reservatório de água fria.
2. Os **Ensaios Geotécnicos** realizados na área interna do PISAC relacionados com as obras de construção das edificações da área comum e torre do PISAC foram:
  - 18 ensaios de sondagem e perfurado um total de 271,23 metros, sendo 13 furos de sondagem a percussão (totalizando 248,46 metros) e 5 furos sondagem a trado (totalizando 22,77 metros). Os ensaios foram apresentados pela empresa Sonda Engenharia em 30/10/2018;
3. Todos os Ensaios Geotécnicos e suas respectivas localizações são apresentados no anexo do Projeto Básico.
4. Para a instalação do canteiro de obras, a FINATEC permitirá a ligação de fornecimento de água e energia elétrica no edifício sede localizado em frente a área do PISAC que inclusive encontra-se executada (foi utilizada no antigo canteiro de obras do PISAC), sendo repassado para a construtora os respectivos custos do consumo que será dado por meio de hidrômetro e medidor de consumo de energia. Toda a instalação provisória de obras ligada no edifício sede da FINATEC será de obrigação a contratada, devendo a mesma ressarcir a FINATEC por quaisquer prejuízos no processo de utilização do ponto de fornecimento.
5. Para medição de água fornecida pela FINATEC, a construtora deverá instalar hidrômetro de até 5m<sup>3</sup>/h próximo do ponto de fornecimento.
6. Para a medição de consumo de energia elétrica fornecida pela FINATEC, a construtora deverá instalar o medidor de consumo próximo do ponto de fornecimento.
7. Quanto a rede de esgoto do canteiro de obras, é considerado tanque séptico retangular em alvenaria com blocos de concreto (dimensões internas: 1,0 x 2,0 x 1,4 m, volume útil: 2000 l) e sumidouro retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços (dimensões internas: 0,8 x 1,4 x 3,0 m, área de infiltração: 13,2 m<sup>2</sup>) como dispositivos de destino final do esgotamento sanitário do canteiro.

8. Para proteção do canteiro de obras é considerado tapume com telha metálica, portões em compensado de 3,00x2,50m e a guarita executada em chapa de madeira compensada.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Estas especificações foram elaboradas baseadas no Decreto Federal Nº 92.100 de 10.12.85 e destinam-se a regulamentar o fornecimento de materiais, equipamentos e a execução dos serviços.
2. Os serviços serão executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer às instruções contidas neste Caderno de Encargos e Especificações, bem como as contidas nas disposições cabíveis do Decreto N º 92.100 de 10.12.85 e as normas técnicas da ABNT.
3. Integrarão o CONTRATO a ser assinado entre as partes, independentemente de sua transcrição naquele instrumento, o Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas - **RDC Nº 003/2022**

##### **4.1. A CONTRATANTE**

1. Entende-se por CONTRATANTE a **FINATEC – Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos**.

##### **4.2. A CONTRATADA**

1. Entende-se por CONTRATADA a empresa executora dos serviços relativos à obra do objeto.

##### **4.3. FISCALIZAÇÃO**

1. Entende-se por Fiscalização o agente da CONTRATANTE responsável pela verificação do cumprimento dos projetos, normas e especificações gerais dos serviços a serem executados. A execução dos serviços terá a fiscalização técnica da FINATEC e Diretoria de Obras – INFRA/DOB da Universidade de Brasília, através de profissional(is) devidamente habilitado(s) e designado(s).
2. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

##### **4.4. CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA**

1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados.
2. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos. À FINATEC e a Secretaria de Infraestrutura da Universidade de Brasília (INFRA/UnB) compete decidir a respeito da substituição.
3. Poderá o CONTRATANTE solicitar da CONTRATADA laudos técnicos de ensaios/testes de laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem a integral equivalência de materiais/produtos a serem fornecidos, em relação aos especificados neste Caderno, sem que com isso seja alterado o prazo estabelecido em contrato e sem ônus.

#### 4.5. NORMAS

1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar política de qualificação de fornecedores para aprovação da fiscalização.
2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar um plano de uso racional de água e energia durante a obra e deverá manter um rígido controle sobre o uso destes insumos, evitando o seu desperdício.
3. A empresa CONTRATADA deverá apresentar plano de gestão de resíduos sólidos de acordo com as disposições da resolução do CONAMA de 05/07/2002 (incluindo classificação, separação, transporte, estocagem no canteiro, quantificação e destinação) para aprovação da fiscalização.
4. No caso do uso de materiais que contenham compostos orgânicos voláteis (VOCs), estes devem ser qualificados como de baixo índice. Quando do uso destes materiais, é obrigatório o fornecimento da FISPQ - Ficha de informações de segurança dos produtos químicos, inserindo as informações contidas nas fichas e, no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaborado por engenheiro de segurança do trabalho.

5. A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado e mestre de obras ou encarregado, que deverão permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as respectivas ARTs ou RRTs desses profissionais. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, por solicitação da fiscalização, deverá ser atendida com presteza e eficiência.
6. A empresa manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a CONTRATADA, a FINATEC e INFRA/UnB, via Fiscalização.
7. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança contra acidentes de trabalho.
8. A CONTRATADA empregará boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
9. A CONTRATADA, quando exigido pela legislação, deverá obter junto às concessionárias de serviços públicos e aos órgãos fiscalizadores todas as licenças necessárias à execução dos serviços bem como os documentos que atestem a sua aceitação, após a execução.
10. É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços, permite-se a sub-empregada de serviços especializados mediante prévia e expressa anuência da FINATEC e INFRA/UnB, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade perante a FINATEC e a INFRA/UnB.
11. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da UnB, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização.
12. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Caderno de Encargos e Especificações ou dos projetos, a Fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.
13. Em se tratando de obra que durante sua execução receberá a visita de alunos, de comissões da FINATEC e INFRA/UnB, ou de outros visitantes do interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA providenciará para o prédio, meios de acesso

seguros, constituídos por escadas ou rampas com dispositivos antiderrapantes (tarugos) e guarda-corpo. A referência a este tipo de acesso não dispensa a CONTRATADA de promover as providências legais e necessárias a todo e qualquer procedimento de segurança para seus funcionários e subcontratados, e a todos que tenham acesso ao canteiro ou suas proximidades, devendo, portanto, atender às prescrições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

14. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela CONTRATADA, em perfeito estado de limpeza e sinalização durante o prazo de execução da obra.
15. Deverá ser realizada, pelas firmas licitantes, minuciosa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, inclusive relativamente às instalações provisórias.
16. A CONTRATADA deverá fornecer, ao final dos serviços e antes do recebimento provisório, tendo como base o projeto executivo apresentado, todos os projetos atualizados e rigorosamente cadastrados de acordo com a execução da obra (**As Built**), em sistema computadorizado tipo “AutoCAD”, ou posterior, com extensão **.dwg**, seguindo o Manual de Representação fornecido pelo CEPLAN/UnB, além das normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
17. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá fornecer, ao final dos serviços e junto com o **As Built** dos projetos executivos, documento contendo o **Manual de Uso, Operação e Manutenção** da infraestrutura executada. A elaboração deste documento ficará a cargo da CONTRATADA, entretanto, nos casos em que a CONTRATANTE fornecer o Manual no início da obra, a CONTRATADA deverá fornecer a atualização do documento de acordo com o que foi executado/instalado durante a obra.

#### 4.6. PRAZOS E CRONOGRAMAS DE SERVIÇOS

1. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como as providências

quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.

2. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária. CONSTANTE DO CONTRATO, liberados pela fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues (posto obra), mas somente de serviços executados. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra noCREA/DF.
3. Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou ainda, serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.
4. O Recebimento Provisório e o Definitivo serão efetuados na forma dos Artigos 50 da IN nº005/2017 e 73 a 76 da Lei 8.666/1993.

#### 4.7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1. Deverão ser adotados os critérios de medição previstos nos cadernos técnicos do SINAPI e subsidiariamente os previstos nos manuais SEAP. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações bem como nos desenhos, mas necessários para a execução dos serviços contratados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma a resultar num todo único e acabado, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 4.8. RELAÇÃO DE PRANCHAS E ARQUIVOS

1. Fazem parte deste Caderno de Encargos e Especificações os seguintes desenhos técnicos e plantas:

##### a. ÁGUA FRIA

PRANCHA	TÍTULO	ESCALA
01/02	PROJETO HIDROSSANITÁRIO – REDE DE ÁGUA FRIA	INDICADA
02/02		

### b. ELÉTRICA E TELEFONIA

PRANCHA	TÍTULO	ESCALA
01/10	ELÉTRICA - ILUMUNEAÇÃO	INDICADA
02/10		
03/10		
04/10		
05/10		
06/10		
07/10		
08/10		
09/10		
10/10		
01/14	ELÉTRICA - FORNECIMENTO	INDICADA
02/14		
03/14		
04/14		
05/14		
06/14		
07/14		
08/14		
09/14		
10/14		
11/14		
12/14		
13/14		
14/14		

### c. TORRE

PRANCHA	TÍTULO	ESCALA
01/08	ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA DA TORRE	INDICADA
02/08		
03/08		
04/08		
05/08		
06/08		
07/08		
08/08		

#### d. Urbanismo

PRANCHA	TÍTULO	ESCALA
01/09	URBANISMO	INDICADA
02/09		
03/09		
04/09		
05/09		
06/09		
07/09		
08/09		
09/09		

#### e. CROQUI DE CANTEIRO DE OBRAS

PRANCHA	TÍTULO	ESCALA
01/01	CROQUI - CANTEIRO DE OBRAS	INDICADA

### 5. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

#### **01.00.000 - SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS**

#### **01.02.000 - GEOTECNIA**

#### **01.02.100 - SONDAGENS**

Deverá ser executada sondagens de SPT para definição dos projetos de fundações do reservatório de água fria.

#### **01.03.000 - ESTUDOS E PROJETOS**

#### **01.03.500 - PROJETO EXECUTIVO**

#### **01.03.501 - DE SERVIÇOS PRELIMINARES**

1. A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da Fiscalização, Projeto Executivo do Canteiro de Obras, atendendo à legislação vigente e em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho - DRT - e com a Resolução 307 do CONAMA, de 05/07/2002, relativa à gestão de resíduos sólidos.
2. A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da Fiscalização, Projeto de "As Built" ao fim dos serviços de engenharia, atendendo à legislação vigente.

## **01.06.00 – PLANEJAMENTO E CONTROLE**

### **01.06.01 – CONTROLE TECNOLÓGICO**

1. A CONTRATADA deverá executar os ensaios de controle tecnológico dos materiais aplicados e serviços executados na obra como: resistência do concreto quando exigidos pela Fiscalização, visando confirmar a qualidade e/ou parâmetros estabelecidos nas normas, nas especificações e projetos fornecidos.

## **02.00.000 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **02.01.000 – CANTEIRO DE OBRAS**

#### **02.01.100 – CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS**

1. O canteiro de obras deverá obedecer às normas ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras – Procedimento e demais pertinentes.
2. Os projetos do canteiro de obras e das construções provisórias serão submetidos à prévia aprovação da FINATEC e INFRA/UnB. Apenas após a aprovação dos projetos os serviços de construção do canteiro de obras poderão ser iniciados.
3. O canteiro poderá executado em chapa de madeira compensada ou locados containers para escritório, com sanitário, incluindo a fiscalização, guarda de ferramentas, equipamentos e materiais e para uso dos operários. As demais instalações que se fizerem necessárias devem atender à NR 18 e demais legislação vigente. O local destinado a canteiro será combinado com a fiscalização da obra.
4. O canteiro de obras e serviços localizar-se-á junto à obra ou em local a ser determinado pela CONTRATANTE e deverá ser instalado pela CONTRATADA, bem como todas as adaptações que se fizerem necessárias para o melhor andamento e execução da obra, à segurança do trabalho, exigidas por lei, e à proteção dos materiais e equipamentos da obra. Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.
5. As construções provisórias de canteiro de obras (refeitório, alojamentos) quando feitas com madeira estas serão de reflorestamento (certificada) e com a instalação de telhas translúcidas para economia do gasto de energia. Além disto, o projeto e as instalações provisórias deverão estar de acordo com as exigências da NR-18, da legislação de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

6. O pessoal da obra utilizará os sanitários próprios instalados no canteiro da obra pela CONTRATADA, em quantidade e nas condições exigidas pela legislação.
7. Fica a cargo da CONTRATADA a execução das construções provisórias de apoio à execução dos serviços e daquelas exigidas por Lei em atendimento às regulamentações da legislação trabalhista.
8. Os materiais utilizados na execução do canteiro da obra serão novos e de boa qualidade e serão de propriedade da CONTRATANTE ao final dos serviços.

#### **02.01.200 – LIGAÇÕES PROVISÓRIAS**

1. Todas as despesas advindas do consumo de energia elétrica e águas decorrentes da utilização destes serviços no período de execução da obra correrão por conta da CONTRATADA.
2. O medidor provisório de consumo de energia deverá ser trifásico e instalado de forma a garantir as devidas seguranças para que se possa fazer a leitura do consumo.

#### **02.01.201 – ÁGUA**

1. Para a criação de pontos hidráulicos para a execução dos serviços, é obrigatória a comunicação da demanda à Fiscalização, que ficará responsável por emitir a autorização, por fazer a indicação dos pontos adequados para instalação dos ramais e pela conferência dos pontos instalados. Quaisquer ônus advindos da instalação de tais ligações serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como a remoção dos pontos e a restauração dos trechos alterados para atender a demanda, restabelecendo as condições iniciais.
2. O ponto de fornecimento de água será a partir do limite do estacionamento da FINATEC (cerca) até a rede existente da CAEB, devendo ser executado inclusive a ligação com a rede de água da CAESB, (ver projeto executivo de rede de água fria). A partir do hidrômetro geral instalado é que poderá ser feita a ligação provisória do canteiro. É importante destacar que a rede passa sob uma ciclovia com largura aproximada de 2,5m e que para passagem da tubulação caso a empresa executora opte pelo corte na ciclovia, o corte deverá ser reparado com o mesmo material identificado.
3. Na área interna da FINATEC (campo de futebol) foi instalado um hidrômetro provisório para fornecer água para as obras da Praça de Protótipos, o mesmo poderá ser utilizado de imediato para o fornecimento provisório até que se

conclua a ligação definitiva da CAESB (hidrômetro geral), desde que autorizado pela FISCALIZAÇÃO da obra.

#### **02.01.202 – ENERGIA ELÉTRICA**

1. Para a criação de pontos elétricos para a execução dos serviços, é obrigatória a comunicação da demanda à Fiscalização, que ficará responsável por emitir a autorização, por fazer a indicação dos pontos adequados para instalação dos ramais e pela conferência dos pontos instalados.
2. A ligação provisória de energia terá ponto de fornecimento na área interna da FINATEC (áreas onde se localiza o barramento geral), e deverá ser executada com acompanhamento do responsável técnico da obra juntamente com o Fiscal da Obra.
3. A ligação provisória de energia somente poderá ser feita por profissional devidamente habilitado e qualificado (engenheiro ou técnico em elétrica) utilizando de EPIs e ferramentas específico para serviços de eletricista.
4. O medidor provisório de consumo de energia deverá ser trifásico e instalado de forma a garantir as devidas medidas de segurança para o leitor do consumo.
5. Quaisquer ônus advindos da instalação de tais ligações serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como a remoção dos pontos e a restauração dos trechos alterados para atender a demanda, restabelecendo as condições iniciais.

#### **02.01.205 – ESGOTO**

6. Para a criação de pontos de esgotamento para a execução dos serviços, é obrigatória a comunicação da demanda à Fiscalização, que ficará responsável por emitir a autorização, por fazer a indicação dos pontos adequados para instalação dos ramais e pela conferência dos pontos instalados.
7. Quaisquer ônus advindos da instalação de tais ligações serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como a remoção dos pontos e a restauração dos trechos alterados para atender a demanda, restabelecendo as condições iniciais.

#### **02.01.400 – PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO**

1. Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer da obra.
2. A CONTRATADA deverá implantar em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção, atendendo as Normas

Regulamentadoras – NR, relativas à engenharia de segurança e medicina do trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento.

#### **02.01.401 – TAPUMES**

1. A CONTRATADA será responsável por executar tapume de obras no local definido em projeto.
2. Os pontaletes, sarrafos e demais estruturas em madeiras deverão ser adquiridas e instaladas pela CONTRATADA. O tapume executado deverá ser mantido pela CONTRATADA em boas condições, tanto no aspecto físico (fixação e vedação), quanto visual (limpeza e pintura), durante todo o período da obra.

#### **02.01.404 – PLACAS**

1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 03 (três) placas de obra em dimensões 145 cm x 90 cm em modelo e dizeres a ser fornecido posteriormente pela Diretoria de Obras – DOB/FUB.
2. A CONTRATADA também deverá instalar as suas custas a placa identificadora da empresa e demais placas exigidas pela legislação.
3. Ficam estipuladas como referência para a instalação de sinalização as normas do Ministério do Trabalho (NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

#### **02.03.000 – LOCAÇÃO DE OBRAS**

1. A CONTRATADA será responsável por realizar a locação do reservatório de água fria (torre).
2. Os serviços serão subsidiados por topógrafo e teodolitos eletrônicos. A CONTRATADA será responsável por realizar a locação da obra. Esse deverá ser locado por topógrafo a partir de teodolitos eletrônicos seguindo indicações de afastamentos e comprimentos de elementos indicados em projeto.
3. Deverão ser conferidos todos os pontos indicados e, após locação, cravados pontaletes no solo com referência planialtimétrica.
4. Será tomado para referência de nível (RN) o ponto da obra definido no projeto de Urbanização fornecido pela FINATEC e indicada em projeto.
5. A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais as

modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA manterá em perfeitas condições toda qualquer referência de nível (RN) e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

## **05.00.000 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

### **05.01.000 ÁGUA FRIA**

A execução das instalações de água fria do reservatório de água fria deverá obedecer ao projeto hidráulico e às normas e legislação correlatas vigentes.

A CONTRATADA deve executar o envelopamento das tubulações em PVC rígido sobre o bloco de concreto do reservatório com concreto de 9,0Mpa (proteção mecânica), ficando assim devidamente protegidas contra o risco de furos ou de quebra da tubulação. As cavas abertas no solo só poderão ser fechadas após a verificação das condições das juntas, tubos e declividade pela FISCALIZAÇÃO.

Toda instalação será executada tendo como base o projeto de *as built* das obras realizadas na primeira etapa de obras do PISAC.

Para as peças em PVC rígido e reforçado, deverão ser utilizados materiais da marca Tigre, Fortilit, Akros série “A” ou equivalente técnico.

Durante a construção até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues.

Todas as tubulações deverão ter suas bordas cuidadosamente escareadas antes de sua instalação, de forma a serem totalmente retiradas todas as rebarbas provenientes dos cortes.

Para que as tubulações não sejam danificadas, especiais cuidados deverão ser tomados com o seu transporte, estocagem e montagem, bem como durante e após a instalação.

Não serão aceitas curvas feitas na obra, devendo sempre, serem usadas conexões apropriadas. As reduções nas tubulações deverão ser efetuadas com Luvas de Redução, não se admitindo a utilização de Buchas de Redução.

Todas as aberturas no terreno para instalação de tubulações, só poderão ser aterradas após a CONTRATANTE constatar o estado dos tubos, das juntas, das proteções e caimentos dos mesmos.

Quando as tubulações forem rosqueadas e para facilitar a desmontagem de registros e válvulas serão obrigatoriamente instaladas uniões, com assento cônico em bronze, junto às mesmas, bem como onde as condições de serviço assim o exigirem.

As juntas rosqueadas nos tubos e conexões serão ajustadas com cuidado, de modo a se obter perfeita vedação, devendo ser utilizados sempre os vedantes especificados de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.

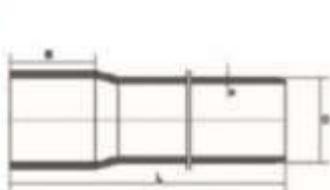
A abertura das roscas nas tubulações deverá ser feita cuidadosamente, com ferramentas apropriadas e novas, de modo a se obter completa e perfeita vedação na execução das juntas.

Todas as caixas de abrigo dos hidrômetros deverão ser executadas conforme Projeto Executivo

### **05.01.200 - TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO**

#### **05.01.201 - TUBO**

Tubo Soldável 3 m



Cotas	Dimensões (mm)					
	20	25	32	40	50	60
B	32	32	32	40	50	60
D	20	25	32	40	50	60
e	1,5	1,7	2,1	2,4	3,0	3,3
L	3000	3000	3000	3000	3000	3000
Código	10121744	10121787	10121817	10121841	10121876	10121906

Figura 1 - imagem ilustrativa do fabricante.

- Aplicação: ..... Rede de distribuição de água fria e água filtrada;
- Tipo: ..... PVC, rígido, soldável, classe 15;
- Dimensões: ..... 20, 25, 32, 40, 50, 60, 75 e 85mm;
- Pressão de serviço (a 20°C):
  - Entre 20 e 50 mm: ..... 75 m.c.a.;
  - Entre 60 e 110 mm: ..... 100 m.c.a.;
- Fabricante consultado: ..... Tigre, (ou equivalente técnico);
- Referências normativas: ..... ABNT NBR 5648/2018.

## CONEXÕES PVC

- Aplicação: ..... Rede de distribuição de água fria e água filtrada;
- Tipo: ..... PVC, rígido, soldável, classe 15;
- Dimensões: ..... 20, 25, 32, 40, 50, 60, 75 e 85mm;
- Pressão de serviço (a 20°C):
  - Entre 20 e 50 mm: ..... 75 m.c.a.;
  - Entre 60 e 110 mm: ..... 100 m.c.a.;
- Fabricante consultado: ..... Tigre, (ou equivalente técnico);
- Referências normativas: ..... ABNT NBR 5648/2018.

## **RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TACA**

O reservatório deverá atender as dimensões de projeto a fim de evitar interferência com a estrutura metálica da Torre (elemento escultural do PISAC), e ter três células com capacidade de 15 mil litros cada (total de 45 mil litros). O reservatório adotado para a obra é da empresa TANK Metalúrgia ([www.tankmetalurgica.com.br](http://www.tankmetalurgica.com.br)), podendo ser substituído por outro com o mesmo equivalente técnico.

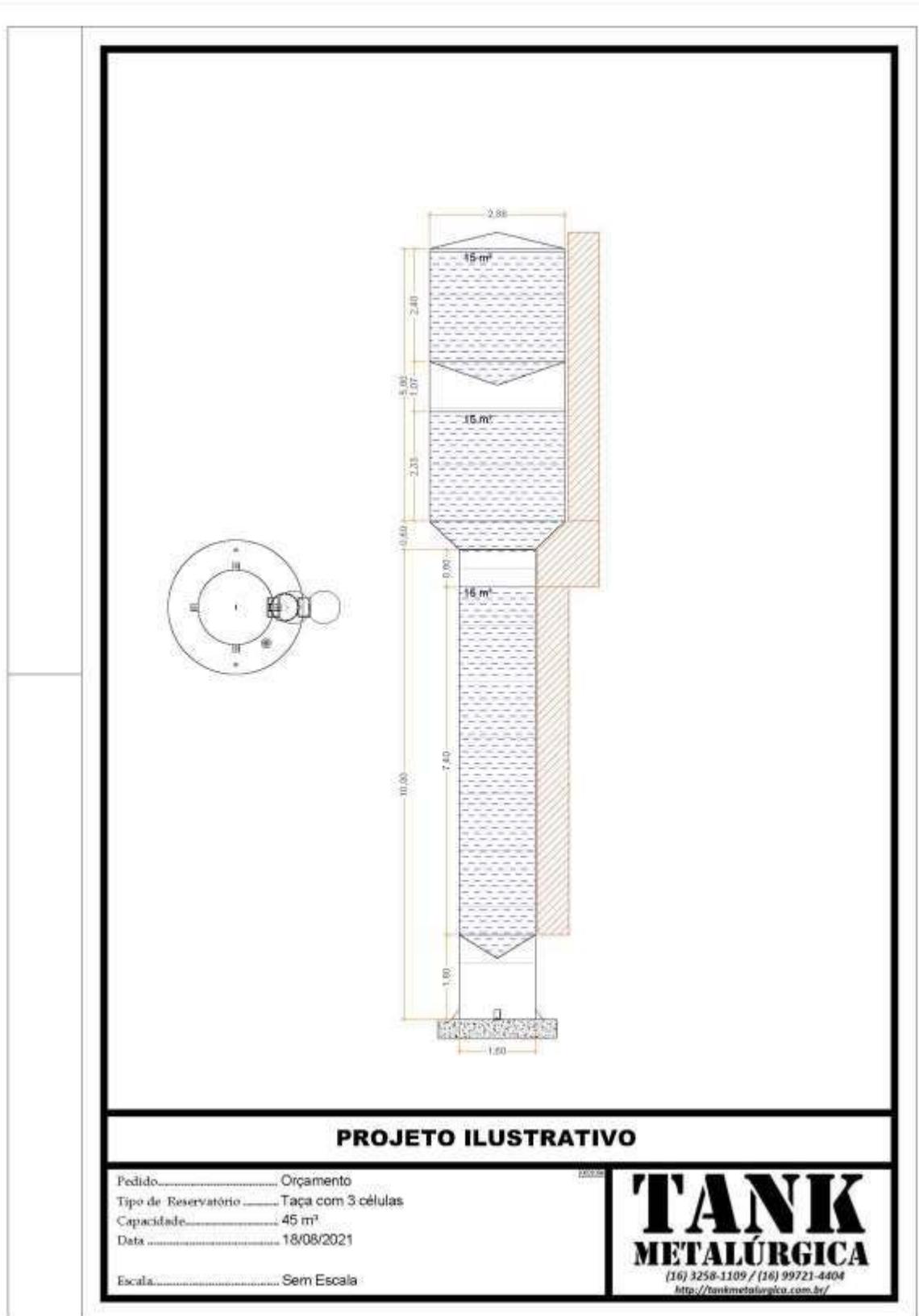


Figura 2 - Projeto ilustrativo do reservatório da empresa TANK.

## **PROJETO DE FUNDAÇÕES DO RESERVATÓRIO**

Para efeito de composição do orçamento, foi elaborado o projeto sugestivo dos elementos estruturais de fundações para o reservatório de água fria e estrutura metálica da Torre (elemento escultural do PISAC), considerando estacas escavada mecanicamente.

A empresa contrata deverá elaborar o projeto dos elementos estruturais de fundações do reservatório considerando o projeto estrutura de metálica da Torre (estrutura que envolve o reservatório) e submetê-lo a aprovação a FINATEC antes da execução das obras do reservatório. Na execução dos elementos estruturais de fundações deverá ser executado as barras rosqueadas conforme projeto estrutural da Torre.

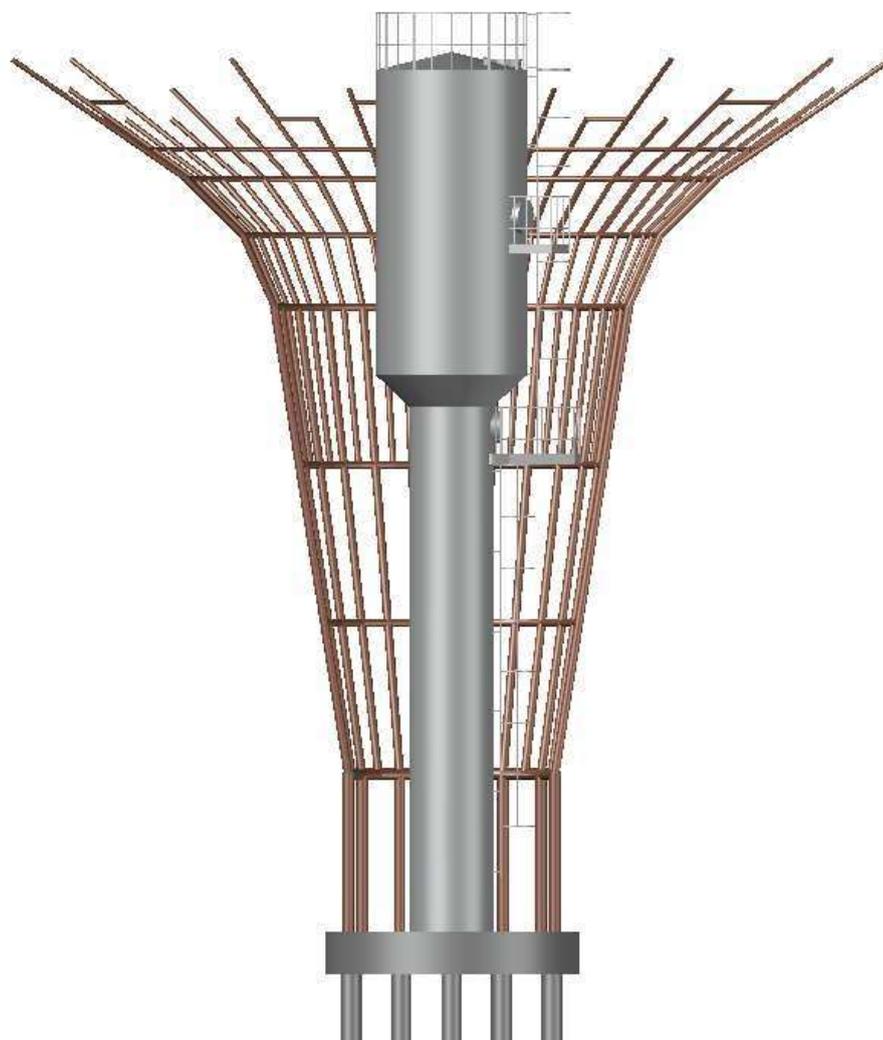


Figura 3 - Estrutura de concreto sugestiva.

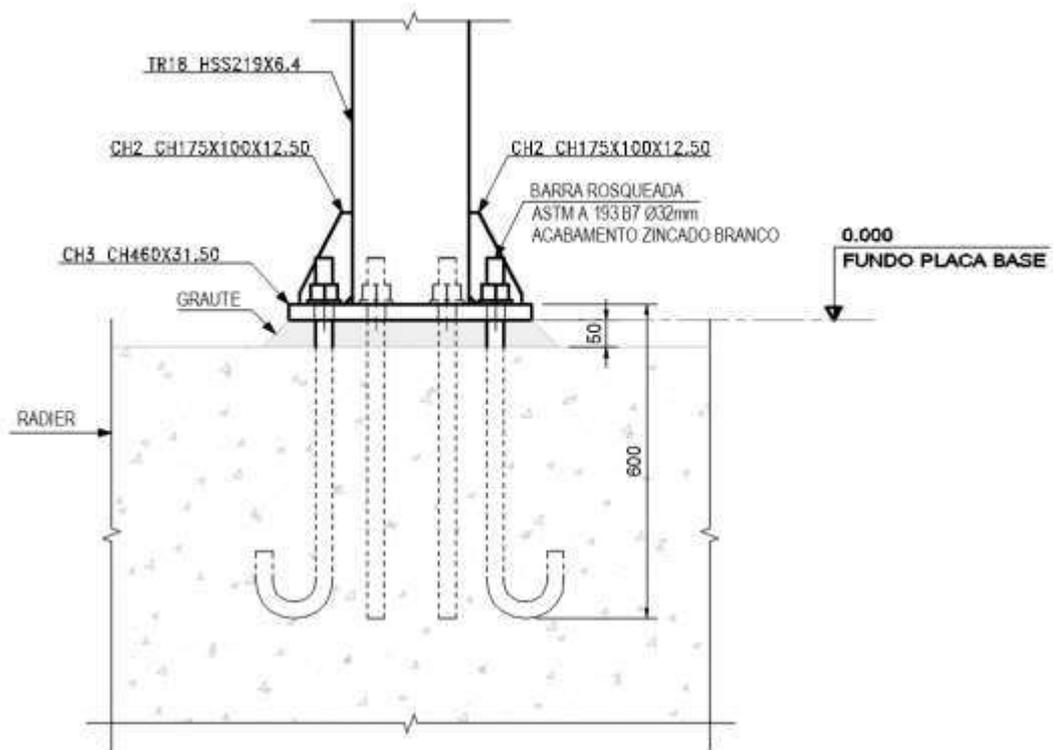
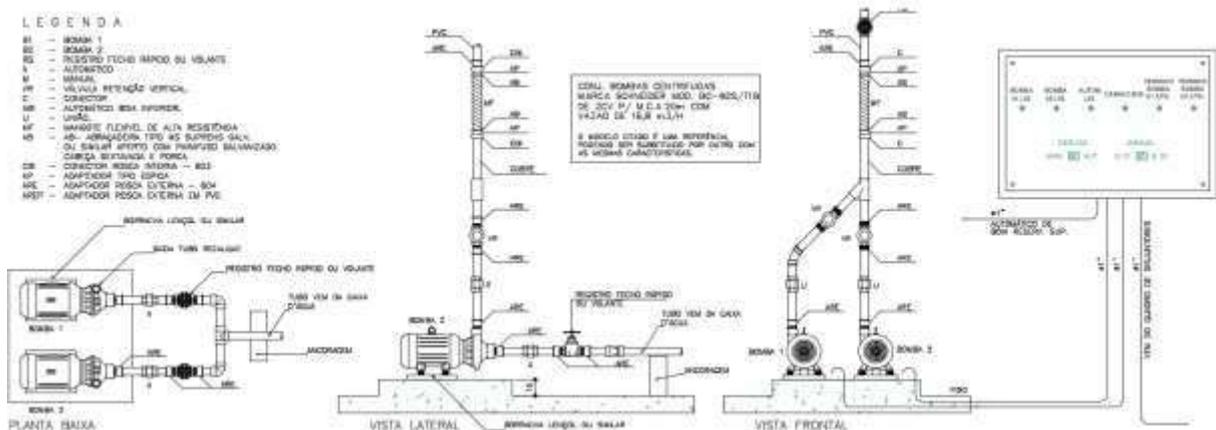


Figura 4 - Detalhe barras rosqueadas (Ver Projeto Estrutural da Torre).

### **CONJUNTO DE BOMBAS DE RECALQUE**

O conjunto de bombas de recalque é da marca SHINEIDER, modelo BC-92S/T1B de 2CV para M.C.A. 20m com vazão de 16,8 m<sup>3</sup>/h ou equivalente técnico.



## **06.01.000 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **06.01.100 – ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO**

#### **06.01.101 – CONDUTORES DE ENTRADA**

##### **CABOS BAIXA TENSÃO 1kV**

- Condutor flexível de fios de cobre nu;
- Temperatura máxima do condutor: 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito;
- Isolação em dupla camada de composto de borracha HEPR;
- Enchimento de composto poliolefínico não halogenado;
- Cobertura de composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada;
- Norma: NBR NM 280, NBR 13248, NBR 13570.

Referência: Afumex 0,6/1kV Prysmian, Nexans ou equivalente técnico.

##### **SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

O fornecimento e instalação deverão seguir os esquemas de cor pré-determinados conforme memorial descritivo;

O sistema de cabeamento elétrico será executado conforme orientações da fiscalização da CEB. O tipo de cabos e quantidade serão fornecidos pela CEB.

Todos os circuitos deverão ser identificados em todos os equipamentos em ambas as extremidades, através de etiquetas adesivas confeccionadas com material de garantida durabilidade.

Sua passagem deverá isentar o condutor de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência mecânica ou de seu isolamento.

A energização e os testes deverão ser realizados por equipe devidamente qualificada. O sistema de cabeamento elétrico será executado conforme seção, trajeto e tipo indicados no projeto.

Não serão aceitas emendas nos circuitos alimentadores principais e secundários, a interligação dos quadros deverá ser sempre em cabos com um só lance.

Todos os condutores deverão ter suas superfícies limpas, livre de talhos e recortes de quaisquer imperfeições.

#### **06.01.104 – CAIXAS**

##### **CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO**

- Caixa de inspeção de solo de Ø300mm em PVC com tampa de Ø300mm reforçada em ferro fundido com escotilha que suporta tráfego pesado;
- A caixa deverá ter o fundo revestido de brita nº 2, com camada de no mínimo 20 cm;

Referência: Termotécnica ou equivalente técnico.

## INSTALAÇÃO

Deverá ser feita recuperação dos locais ao redor das caixas instaladas, como gramado, passagens de cimento, etc – após o fechamento destas;

Toda caixa deverá ter acabamento que facilite a medição a que se destina, sem prejudicar sua integridade.

### **CAIXA DE MEDIÇÃO POSIFÁSICA.**

- ✓ Modelo: P4;

Caixa para instalação dos medidores de energia da concessionária CEB.

Caixa padronizada conforme NTD. CEB.

### **06.01.107 – HASTES DE ATERRAMENTO COM TERMINAIS**

Serão utilizadas hastes cobreadas de  $\varnothing 3/4''$  x 3,0m, interligadas entre si por cordoalha de cobre nú.

- Haste redonda, com núcleo de aço SAE 1010/1020 e revestimento de alta camada de cobre eletrolítico (camada mínima de 0,254  $\mu\text{m}$ , conforme ABNT NBR 13571 e UL 467);
- Mínimo de 95% de pureza e sem traços de zinco;
- Diâmetro nominal 3/4", comprimento de 3,0m;
- Inclui terminais de conexão.

Referências: Erico, Cadweld, Termotécnica ou equivalente técnico.

### **06.01.108 – CABO DE COBRE NU**

- Fios de cobre eletrolítico nas têmperas duro e meio duro;
- Formação de 19 fios;
- Diâmetro externo 14,5mm;
- Diâmetro mínimo por fio de 2,9mm;
- Encordoamento classe 2A (70  $\text{mm}^2$ );
- Normas aplicáveis: NBR 6524 (cabo normalizado).

Referência: Prysmian, nexans ou equivalente técnico.

## INSTALAÇÃO

O posicionamento da parte enterrada deverá cumprir as normas vigentes quanto a profundidade da vala que a suporta, com a cordoalha repousando sempre no fundo desta;

Deverão ser evitadas emendas desnecessárias, priorizando emendas próximas a caixas de inspeção e estas serão feitas conectores de compressão com aplicação através de alicate de compressão de 12TON.

Após a finalização do posicionamento da cordoalha deverá ser feita recuperação de terreno – como gramado, passagens cimentadas, etc – sempre que para passagem da cordoalha for necessária destruição de solo.

Em quaisquer casos, será necessária a recompactação do solo após a passagem das cordoalhas enterradas.

Nos casos em que for necessária instalação manual, será exigida a presença de representante técnico do CONTRATANTE para avaliar os possíveis danos e empeno no eletrodo antes que este seja inserido no solo.

#### **06.01.300 – REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO**

#### **06.01.301 – QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO**

#### **QGBT**

A mureta onde serão instaladas as caixas que compõem o QGBT encontra-se parcialmente executada, devendo a mesma, ser adequada ao projeto. A figura abaixo apresenta a mureta do QGBT que foi executada.

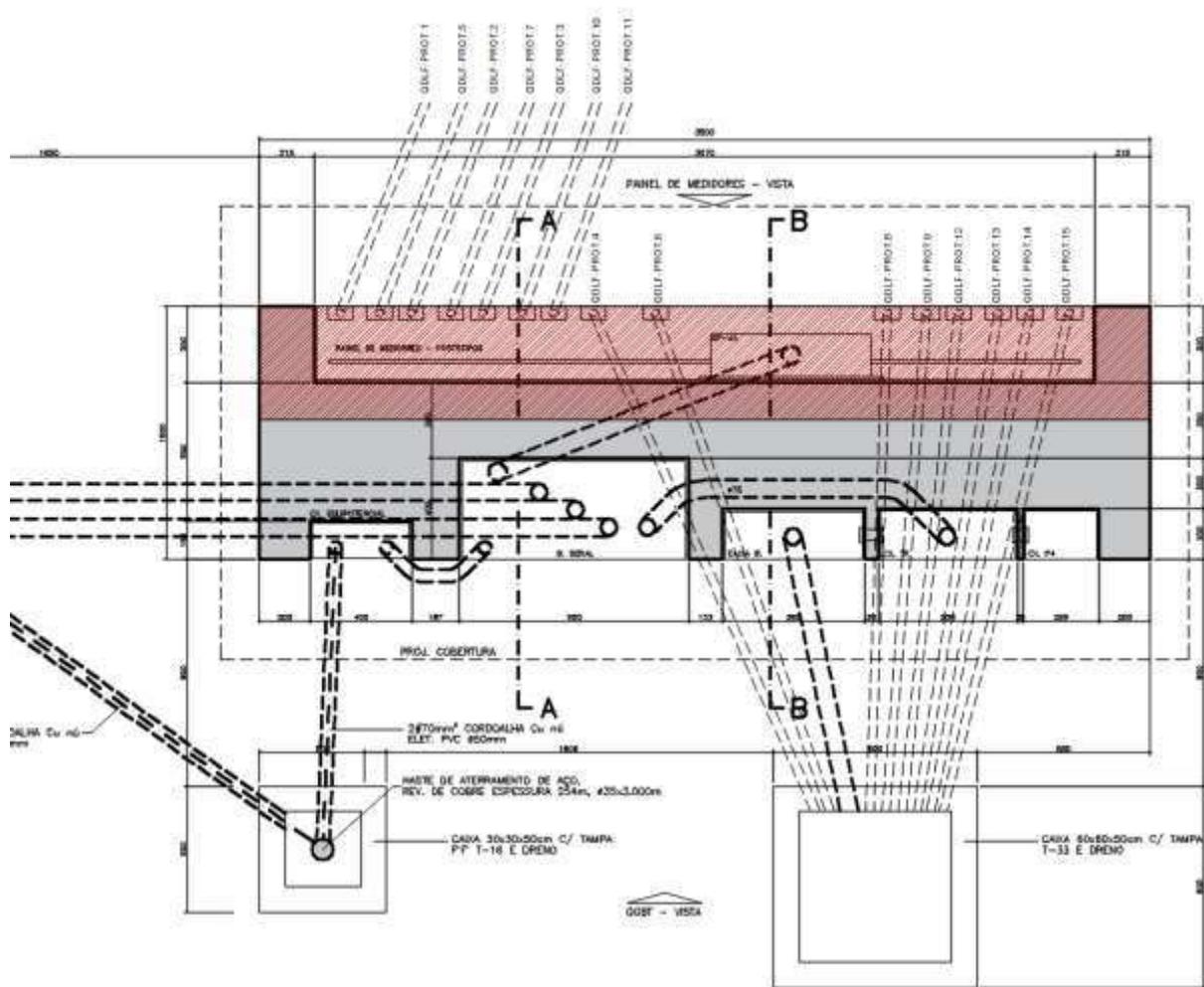


Figura 5 - Mureta do QGBT parcialmente executada (em vermelho).

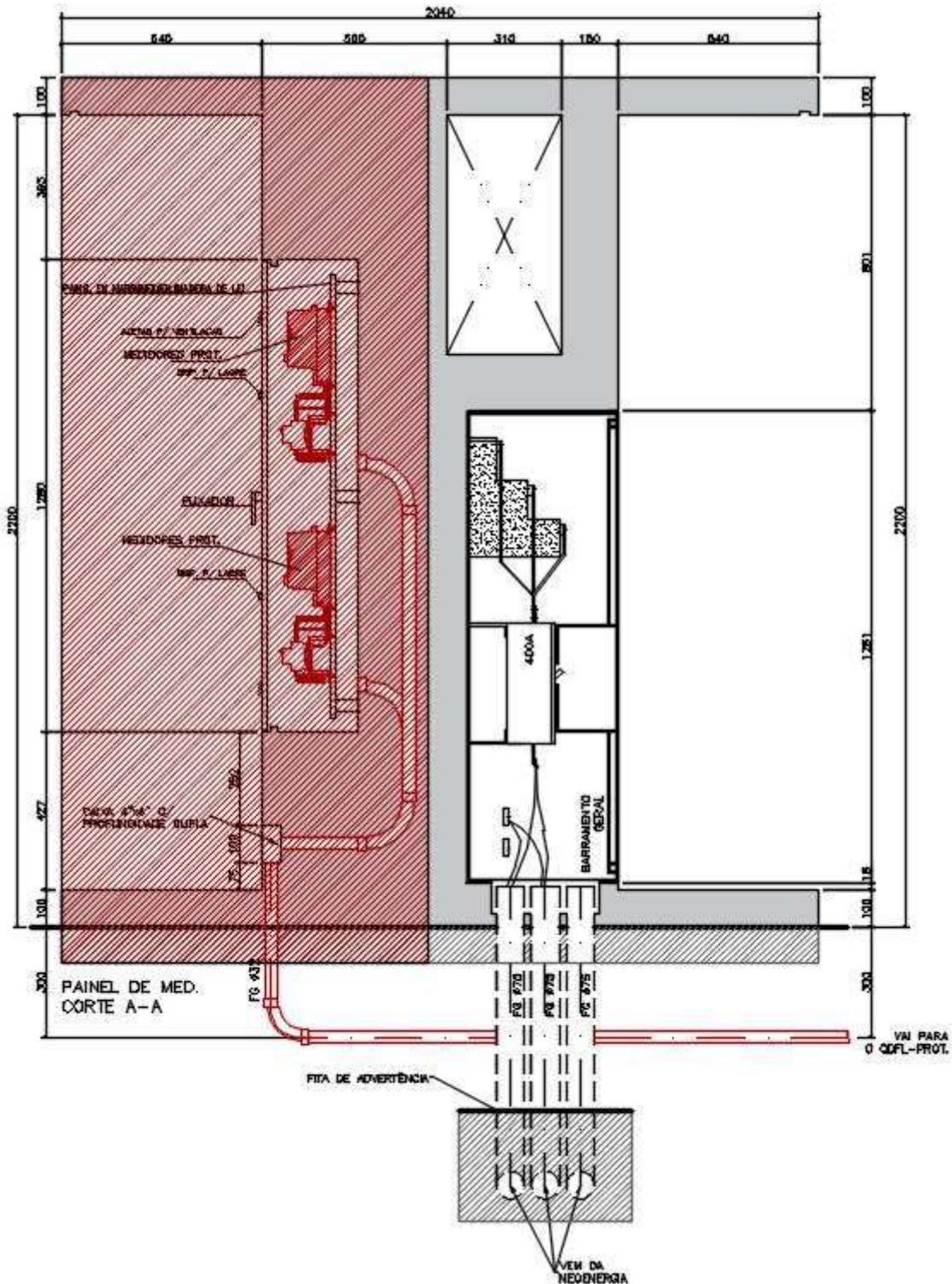


Figura 6 - Mureta do QGBT parcialmente executada (em vermelho).

Ver diagramas unifilares e detalhes nas pranchas do projeto para maiores entendimentos e especificação dos componentes.

Está especificação tem por apresentar as características básicas e os requisitos mínimos para fabricação e fornecimento de conjuntos de Manobra e Controle de Baixa tensão.

Os quadros/painéis deverão ser constituídos de uma ou mais colunas, formando um conjunto contínuo de mesma altura. O conjunto de manobra deve ser certificado de acordo com a NBR IEC 61439-1&2, que é baseada no conceito de conjunto verificado.

Deverão ser providos de meios para manuseio, carga e descarga, inclusive dispositivos para suspensão por guindastes sem deformar a estrutura.

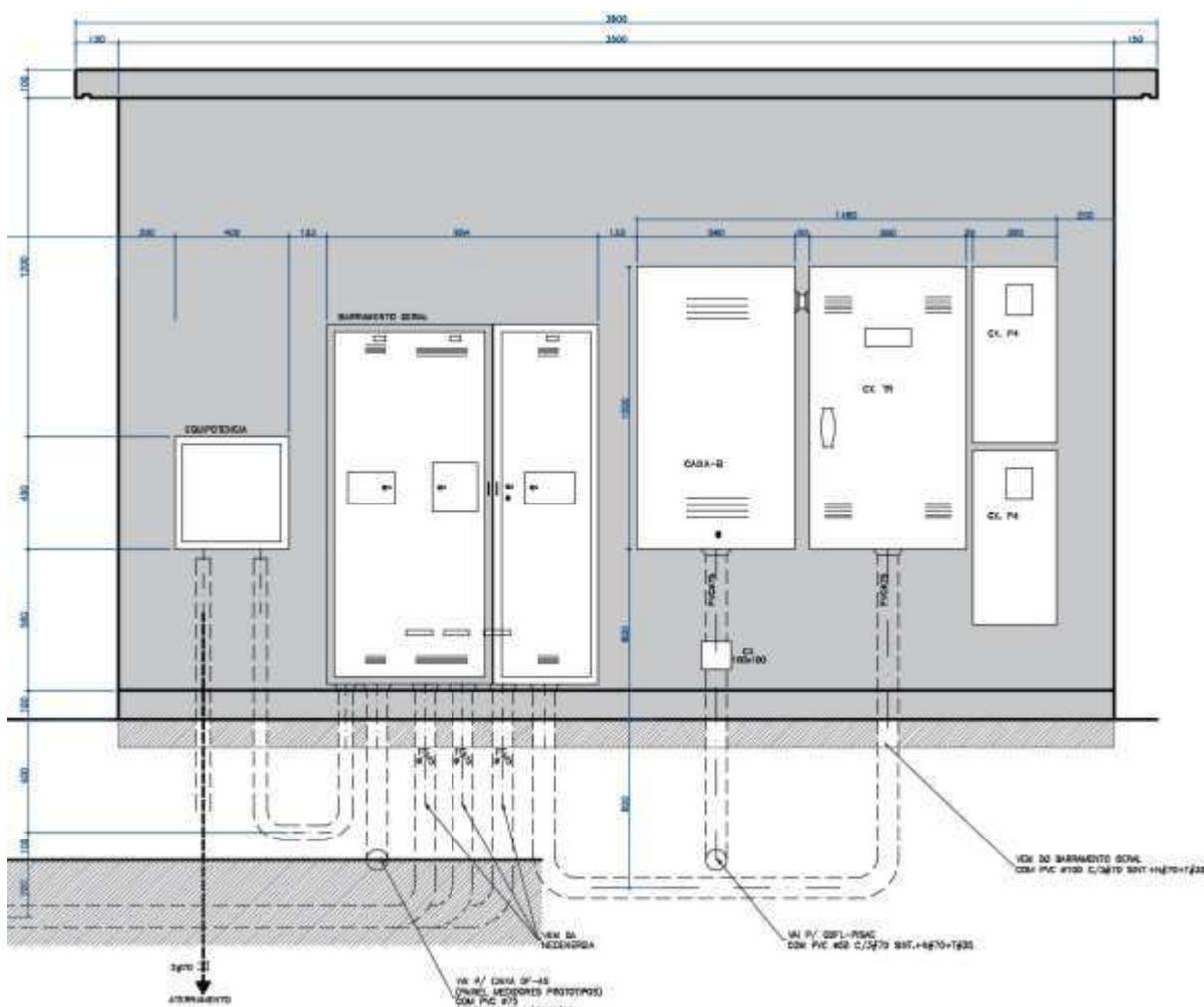


Figura 7 - QGBT

### Características Elétricas

- ❑ Tensão nominal de isolamento..... 690 / 1000 V
- ❑ Tensão máxima de operação (Vca) ..... 480 V
- ❑ Categoria de sobretensão..... IV

- Tensão suportável de impulso...../ 12 kV
- Tensão nominal de operação ..... 380 V
- Frequência nominal.....60 Hz
- Corrente suportável de curta duração ..... 42kA
- Esquema de aterramento ..... TNS
- Forma construtiva ..... 2b

### **Características do Ambiente**

Os equipamentos deverão dimensionados levando em consideração as condições abaixo:

- Tipo de instalação ..... Abrigada
- Altitude..... até 2000 m
- Temperatura máxima..... 40 °C
- Temperatura média diária ..... 35 °C
- Grau de poluição.....3 (industrial)
- Umidade relativa máxima.....50 % a 40 °C

### **Proteção e segurança**

Os conjuntos de manobra deverão prover a segurança do operador:

A segurança de manobra deverá ser proporcionada por um dispositivo mecânico impedindo a inserção de componentes extraíveis sob carga.

O dispositivo de seccionamento e proteção deverá possuir comando motorizado, para atuação local e remota, com indicação de posição (ligado, atuado e desligado) no terminal gráfico e também acessível via rede de comunicação.

O conjunto de manobra deverá ser certificado de acordo com a IEC 61641-V2 (Guia de Ensaio de Arco Interno).

Os conjuntos de manobra deverão prover meios, quando solicitado, de bloqueio dos dispositivos de proteção, para facilitar o atendimento à NR10.

### **BARRAMENTOS**

Os barramentos principais deverão ter tensão de isolamento igual a 1000 V

Todos os barramentos deverão ser dimensionados e suportados de forma a resistir os efeitos térmicos e dinâmicos das correntes de curto-circuito.

O cobre utilizado nos barramentos deverá ser do tipo eletrolítico, com 99,00% de pureza.

Os elementos e parafusos de fixação das barras deverão ser de aço de alta resistência mecânica.

O conjunto de manobra e controle deverá possuir barramento de proteção PE, dimensionado para a corrente de curto-circuito do sistema.

Os barramentos deverão ser identificados por fitas nas cores:

Fases: (A) Vermelho, (B) Branco e (C) marrom.

Neutro – Azul Claro.

Terra – Verde.

### **Grau de Proteção**

Os cubículos serão para instalação abrigada e deverão atender grau de proteção IP31 de acordo com a norma NBR IEC 60529.

### **Pintura**

As ferragens e chapas constituintes dos cubículos deverão ser protegidas contra corrosão.

As superfícies sem pintura, deverão ser executadas com chapas de aço eletrozincadas.

As superfícies pintadas deverão ser limpas e fosfatizadas, e em seguida deverá ser aplicada uma camada de tinta a pó, a base de resina poliéster com uma espessura mínima de 80 $\mu$ .

### **Ensaio**

O fornecedor do painel deverá apresentar, obrigatoriamente, a certificação do sistema fornecido emitida por uma entidade reconhecida, com os ensaios de verificação de projeto, definidos pela NBR IEC 61439-1&2, e relatório com as verificações de rotina.

### **SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

- ✓ Seu fornecimento deve ser feito completo, com montagem em fábrica permitindo testes imediatos quanto a energização;
- ✓ As conexões deverão utilizar os cabos de seção apresentada em projeto, nos diagramas unifilares;
- ✓ Todos os circuitos deverão ser identificados em todos os equipamentos através de etiquetas adesivas confeccionadas com material de garantida durabilidade;

- ✓ A configuração das conexões deverá seguir obrigatoriamente o balanço de fases presente visualizado no projeto, visando garantir o equilíbrio de cargas projetado;
- ✓ A energização E os testes deverão ser realizados por equipe devidamente qualificada;
- ✓ O conjunto (quadro, disjuntores, DR's, contadores, botoeiras, fusíveis, bornes, DPS, relês, etc.) devem ser da mesma marca;
- ✓ Além da segurança para as instalações que os abrigam, os quadros devem ser inofensivos a pessoas, ou seja, as suas partes aparentes não deverão haver qualquer perigo de choque, sendo para tanto isolados;
- ✓ Os quadros devem ter barreiras contra choques elétricos de acordo com a norma NR10;

#### **06.01.302 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ**

##### **QDFL**

- Quadro de sobrepor com corpo em chapa de aço galvanizada, seção mínima 16USG;
- Montagem em parede;
- Corrente de curto circuito Icc 10kA;
- Grau de Proteção IP 43;
- Conformidade com a norma IEC 61439-1/3;
- Tensão nominal de serviço de até 400V, 60Hz;
- Instalação em trilho DIN com distância de 200mm
- Dimensões do quadro e quantitativo de componentes estão especificadas em prancha;

Referência: Alpha NF Siemens ou equivalente técnico

##### **SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

- Seu fornecimento deve ser feito completo, com montagem em fábrica permitindo testes imediatos quanto à energização;
- As conexões deverão utilizar os cabos de seção apresentada em projeto, nos diagramas unifilares;

- Todos os circuitos deverão ser identificados em todos os equipamentos através de etiquetas adesivas confeccionadas com material de garantida durabilidade;
- A configuração das conexões deverá seguir obrigatoriamente o balanço de fases presente visualizado no projeto, visando garantir o equilíbrio de cargas projetado;
- A energização e os testes deverão ser realizados por equipe devidamente qualificada;
- O conjunto (quadro, disjuntores, DR's, contatores, botoeiras, fusíveis, bornes, DPS, relês, etc.) deve ser da mesma marca;
- Além da segurança para as instalações que os abrigam, os quadros devem ser inofensivos a pessoas, ou seja, as suas partes aparentes não deverão haver qualquer perigo de choque, sendo para tanto isolados;
- Os quadros devem ter barreiras contra choques elétricos de acordo com a norma NR10;
- Os quadros devem possuir nível de qualidade de acordo com as proposições da NBR IEC 61439-1/3 e sendo aprovados e certificados.

### **06.01.304 - ELETRODUTOS**

#### **I. AÇO GAVANIZADO**

Eletroduto galvanizado a fogo, tipo pesado, com curva de 90º e luvas com a mesma característica do eletroduto. O fornecimento dos eletrodutos deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como luvas, curvas, entre outros, acessórios de fixação e sustentação dos mesmos.

O eletroduto deve conter marca e diâmetro ao longo da sua extensão, elevada resistência à compressão diametral;

- Referências: Elecon, carbinox, tuper ou equivalente técnico.

#### **II. ELETRODUTO PEAD**

O fornecimento dos eletrodutos deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como luvas, curvas, entre outros, acessórios de fixação e sustentação dos eletrodutos fixados em piso.

- Eletroduto PEAD e acessórios, fabricados em polietileno de alta densidade por processo de extrusão;
- Devem ser do tipo corrugado flexível, de forma helicoidal, impermeável, próprios para instalação subterrânea, resistentes a esforços mecânicos e ataques de substâncias químicas encontradas no subsolo;
- Os acessórios devem ser do mesmo material especificado para os eletrodutos, nos diâmetros e locais indicados em projeto;
- Devem ser fabricados conforme as normas NBR 13897 e NBR 13898 da ABNT; Referência: Cimflex, Tigre, NTC ou equivalente técnico.

### III. ELETRODUTO PVC RÍGIDO

- Eletroduto de PVC rígido antichama, com roscas nas duas extremidades conforme NBR NM ISO 7-1, barra de três metros, com curva de 90º e luvas com a mesma característica do eletroduto,
- Deve conter marca e diâmetro ao longo da sua extensão,
- Deve atender NBR 15465.

Referência: Cimflex, Tigre, NTC ou equivalente técnico.

### IV. SEALTUBO (COPEX REVESTIDO)

- Eletroduto fabricado em fita de aço doce galvanizada zincada;
- Mono-grampeado revestido externamente com cloreto de polivinila flexível (PVC) preto ou branco;
- As dimensões do diâmetro externo/ interno, estão baseadas na Norma UL-360;
- O conduíte de aço zincado atende as Normas NBR-7008 e NBR-7013;
- O conduíte de Aço cobreado atende a Norma NBR-5007;
- O PVC auto-extinguível que envolve o conduíte atende a Norma UL 94 VO para temperatura de -5°C até +60°C.

Referência: Carmehil, Aba-flex, SPTF ou equivalente técnico.

### SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- ✓ Quando da passagem sobre lajes pré-existentes antes do envelopamento ou em áreas a serem concretadas, sua instalação deverá contemplar peças de fechamento que evitem a entrada de argamassas ou nata de concreto.
- ✓ A instalação de pontos aparentes será feita contando com luvas, perfilados e arruelas apropriados, sem formação de cotovelos e garantindo a declividade mínima para as caixas.
- ✓ Em eletrodutos aparentes, as abraçadeiras deverão ser usadas a cada 1,5 metros;
- ✓ Os cortes só devem ser feitos perpendicularmente ao seu eixo, retirando-se as rebarbas que possam danificar os isolamentos dos cabos.

- ✓ As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna. Serão utilizadas graxas especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão.
- ✓ Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90º e o número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a três de 90º ou equivalente a 270º, conforme disposição da NBR 5410.
- ✓ O curvamento dos eletrodutos deverá ser executado de tal forma que não haja enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno dos mesmos.

#### **06.01.305 - CABOS E FIOS (CONDUTORES)**

##### **CABOS BAIXA TENSÃO 1kV**

- Condutor flexível de fios de cobre nu;
- Temperatura máxima do condutor: 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito;
- Isolação em dupla camada de composto de borracha HEPR;
- Enchimento de composto poliolefínico não halogenado;
- Cobertura de composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada;
- Norma: NBR NM 280, NBR 13248, NBR 13570.

Referência: Afumex 0,6/1kV Prysmian, Nexans ou equivalente técnico.

Aplicação: Utilizados em circuitos alimentadores de quadros ou cargas terminais com bitola acima de #10mm<sup>2</sup> e em tubulação enterrada em área externa.

##### **CABOS BAIXA TENSÃO 750V**

- Condutor extraflexível de fios de cobre nu (classe 5);
- Temperatura máxima do condutor: 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160 °C em curto-circuito;
- Isolação em dupla camada de composto de termoplástico poliolefínico não halogenado;
- Norma: NBR NM 280, NBR 13248 e aplicação conforme NBR 13570.

Referência: Afumex 750V Prysmian, Nexans ou equivalente técnico.

Aplicação: Utilizados em circuitos terminais de iluminação e tomadas e cargas diversas.

### **INSTALAÇÃO DE CABOS EM CANALETAS, PERFILADOS, DUTOS E ELETRODUTOS**

- a) A enfição de cabos deverá ser precedida de conveniente limpeza das canaletas, dutos e eletrodutos, com ar - comprimido ou com passagem de bucha embebida em verniz isolante. O lubrificante para facilitar a enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e compatível com o tipo de isolamento dos condutores. Podendo ser usado talco industrial neutro e vaselina industrial neutro, porém não será permitido o emprego de graxas.
- b) Emendas ou derivações de condutor só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos ou dutos.
- c) As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:
- d) Cabos e cordões flexíveis, de bitola igual ou menor que  $6 \text{ mm}^2$ , serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de aperto.
- e) Condutores de seção maior que os acima especificados serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de aperto.
- f) Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.
- g) As emendas dos cabos de isolamento até 1000V serão feitas com conectores de pressão ou luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de autofusão até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor.
- h) As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas à umidade do ar ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário à execução de emendas, junções ou terminais.
- i) Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto ou canaleta de piso.

**06.01.306 – CAIXAS DE PASSAGEM**

**06.01.306 – CAIXAS DE PASSAGEM**

**I. CAIXAS METÁLICAS**

As caixas de passagem poderão ser de chapa de aço esmaltado, galvanizado ou pintado com tinta de base metálica. A espessura mínima será equivalente à da chapa n.º 18 MSG. Dimensões conforme indicado em projeto.

**06.01.308 – DISJUNTORES**

Os disjuntores em caixa moldada deverão ser do tipo “Limitadores de Corrente” e deverão ser conforme as recomendações gerais da IEC 60947-1 e IEC 60947-2.

Os disjuntores em caixa moldada deverão pertencer a categoria A, com a capacidade de interrupção de curto-circuito em serviço (Ics) igual à 100 % da capacidade de interrupção máxima (Icu).

Os disjuntores em caixa moldada deverão ser concebidos para serem montados na vertical, horizontal e deitado com a alavanca para cima ou para baixo, poderão ser alimentados a montante ou a jusante, sem redução do desempenho e ter na face frontal uma isolação classe II.

**Características disjuntores caixa moldada:**

- Tensão nominal do isolamento.....V
- Corrente nominal.....conforme diagrama unifilar
- Capacidade de interrupção máxima.....conforme diagrama unifilar
- Tensão máxima de operação.....690 V
- Freqüência.....60 Hz
- Contatos auxiliares livres.....2 NAF

- ❑ Contatos de alarme ..... 1  
NAF
- ❑ Intertravamento.....conforme                      diagrama  
unifilar
- ❑ Bobina de abertura.....conforme                      diagrama  
unifilar
- ❑ Operação a motor.....conforme                      diagrama  
unifilar
- ❑ Proteção: ..... termomagnética – In até 800 A

## **II. DISJUNTORES EM TRIPOLARES TERMOMAGÉTICOS – TRILHO**

- Tripolar, In (corrente nominal indicada em projeto), 60 Hz, operação em 220/380V;
- Curva característica de disparo C;
- Corrente máxima de interrupção de 6kA-10kA;
- Corrente de disparo de curto-circuito de 5 a 10 In;
- Fixação rápida em trilhos DIN;
- Bornes protegidos e alavanca embutida.

Referências: ABB, Siemens, Schneider ou equivalente técnico.

## **III. DISJUNTORES UNIPOLARES TERMOMAGNÉTICOS**

- Monopolar, In (corrente nominal indicada em projeto), 60 Hz, operação em 220/380V;
- Corrente máxima de interrupção de 3kA;
- Corrente de disparo de curto-circuito de 5 a 10 In;
- Fixação rápida em trilhos DIN;
- Bornes protegidos e alavanca embutida.

Referências: ABB, Siemens, Schneider ou equivalente técnico.

## **IV. DISPOSITIVOS COM FUNÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR)**

- Número de polos conforme diagrama unifilar, indicado em projeto;
- In (corrente nominal indicada em projeto), 60 Hz, operação em 220/380V;
- Corrente nominal residual 30 mA;
- Corrente nominal de resistência ao curto-circuito de 10kA;
- Grau de proteção nos terminais IP20;
- Fixação rápida em trilhos DIN;
- Número de manobras elétricas de 10000.

Referências: ABB, Siemens, Schneider ou equivalente técnico.

## 06.01.400 – ILUMINAÇÃO E TOMADAS

### 06.01.401 LUMINÁRIAS

#### 1.1.1. Luminária para Postes com Altura de 8,0 metros

Luminária pública LED certificada conforme portaria 20 do INMETRO. Possui sistema SMD com LED HIGH POWER, encapsulamento cerâmico, fornecendo ótimo desempenho térmico. Lentes em PMMA que fornecem uma ótima distribuição fotométrica e alta uniformidade. Design moderno com alta resistência mecânica, aletas dissipadoras de calor integradas ao corpo, instalação simples e segura. A Luminária indicada é da marca FORTLIGHT podendo ser substituída por outra com equivalente técnico.



Figura 8 - Luminária pública de LED - Postes com 8,0 m de altura.  
Fonte: <http://www.fortlight.com.br>

#### 1.1.1.1. Informações Técnicas

- Potência do sistema: 100W;
- Tensão de trabalho: 198-264 Vac;
- Eficiência da Luminária: 130 Lm/W;

- Fluxo da luminária: 13000 Lm;
- Temperatura de cor: 4000K;
- Vida útil: 78.000 horas L70;

#### 1.1.1.2. Características

- Corpo e alojamento em liga de alumínio injetado sob alta pressão com aletas dissipadoras de calor;
- Parafusos e arruelas fabricados em aço inox;
- Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08;
- Lentes óticas em PMMA de alta eficiência;
- Acabamento padrão: Pintura epóxi na cor cinza claro;
- Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER conforme diretrizes da LM 80 +TM21;
- Grau de proteção IP 66 total; e
- Proteção contra surto externo ao driver 10 Kv;
- Fabricante/ Modelo: Fortlight - FLEDSS10M100 ou equivalente técnico.

#### 1.1.2. Luminária para Postes com Altura de 3,0 metros



Figura 9 - Luminária pública de LED - Postes com 3,0 m de altura.

Fonte: <http://www.fortlight.com.br>

#### 1.1.2.1. Informações Técnicas

- Potência do sistema: 60W;
- Tensão de trabalho: 198-264 Vac;

- Eficiência da Luminária: 122 Lm/W;
- Fluxo da luminária: 7320 Lm;
- Temperatura de cor: 4000K;
- Vida útil: 78.000 horas L70;

#### 1.1.2.2. Características

- Parafusos e arruelas fabricados em aço inox;
- Refrator em lente plana de cristal temperado, resistência mecânica IK 08;
- Lentes óticas em PMMA de alta eficiência;
- Acabamento padrão: Pintura epóxi na cor cinza claro;
- Fonte de luz SMD com LED HIGH POWER conforme diretrizes da LM 80 +TM21;
- Grau de proteção IP 66 total; e
- Proteção contra surto externo ao driver 10 Kv;
- Fabricante/ Modelo: Fortlight - FLEDSS10P60 ou equivalente técnico.

#### 1.1.3. Garantia das Luminárias

As luminárias, ou qualquer componente, deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante. O prazo da garantia deverá ser de no mínimo 10 (dez) anos, contados da data de instalação das luminárias. O termo de garantia das luminárias e/ou componentes deverá ser apresentado à Coordenação Geral do PISAC.

#### 1.2. Relé Fotoelétrico

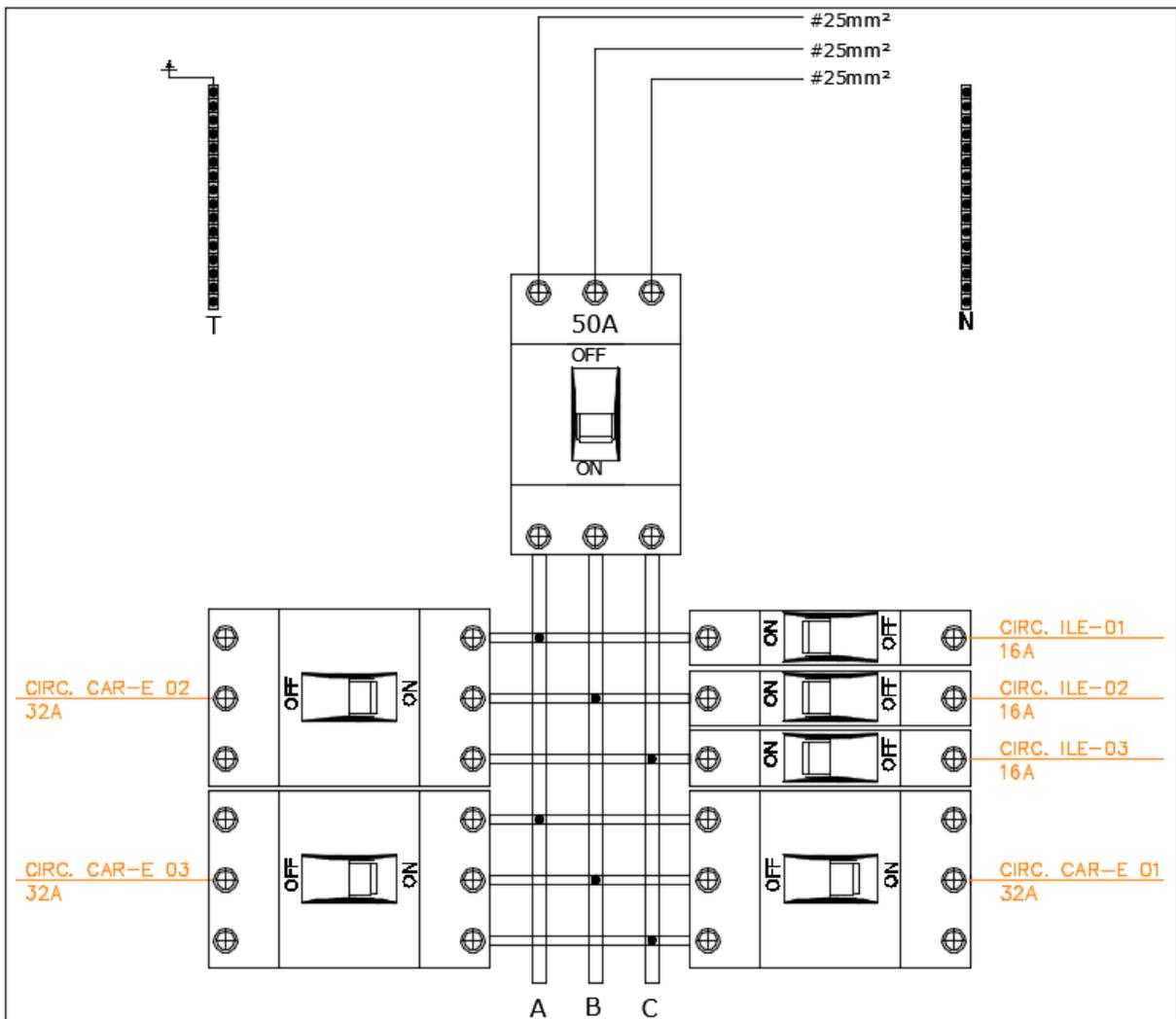
Os relés fotoelétricos padronizados são do tipo eletrônico e possuem sistema de acionamento que mantém a lâmpada apagada em caso de falha e devem possuir as seguintes características:

- A base de montagem deve ser de material eletricamente isolante e fixada de forma que permita a sua remoção sem ser danificada;
- Os contatos de encaixe devem ser de latão, estanhados eletroliticamente e fixados rigidamente à base de montagem;

- A tampa deve ser de material eletricamente isolante, estabilizado contra efeito de radiação ultravioleta e resistente ao impacto e às intempéries;
- Tipo do produto: Relé fotocontrolador;
- Modelo: RPZ01-10 kV;
- Tensão nominal: Multitensão, 105 V - 305 V;
- Frequência: 50/60 Hz;
- Potência máxima na carga: 1000 W / 1800 VA;
- Consumo do circuito: < 1 W;
- Tensão de surto: 10 kV, 6,5 kA; e
- Números de ciclos de operação: >15000 ciclos.

### 1.3. Quadro de iluminação pública

Para o quadro de comando da iluminação pública, as especificações para montagem deverão seguir as características e premissas do projeto. Os quadros deverão conter disjuntor termomagnético, DPS e dispositivo DR para proteção do circuito, e contator com relé fotoeletrônico ou timer para acionamento do circuito de iluminação. O quadro devere obedecer a todas as normas vigentes em relação a painéis e quadros elétricos (NBR IEC 61439) e deverão ser aterrados.



DETALHE DAS MONTAGEM  
S/ESC

Figura 10 - Detalhe Quadro de Iluminação pública.

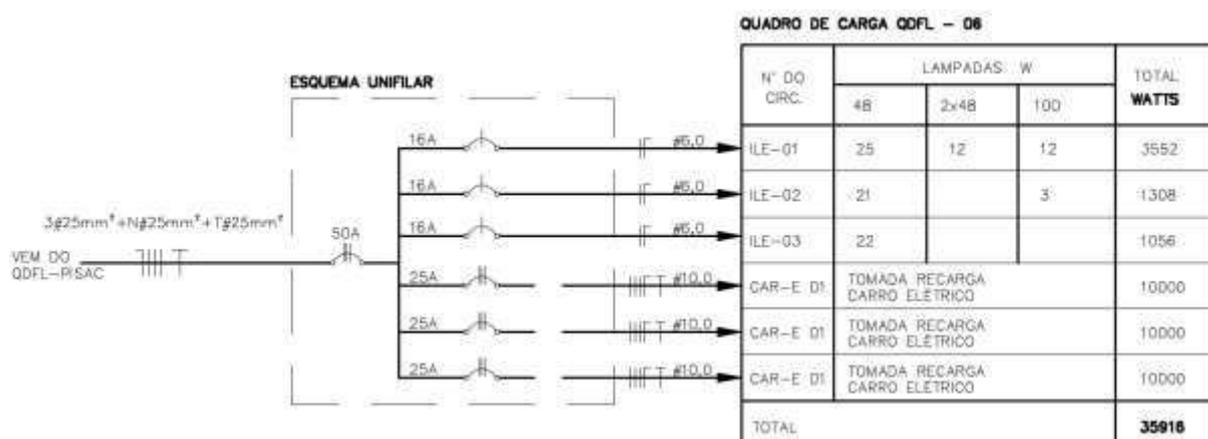


Figura 11 - Diagrama Unifilar do quadro de iluminação pública.

## 6. TORRE (ESTRUTURA METÁLICA)

A Torre compreendo o elemento escultural do PISAC, sendo uma estrutura metálica que envolverá o reservatório de água fria, será executada em uma outra etapa de obras, contudo, os elementos de fixação das chapas base (barras rosqueadas) serão executadas juntamente com os elementos estruturais de fundações do reservatório, sendo assim, o projeto estrutural da torre é apresentado juntamente com este termode referência para orientar o projetista de fundações quanto as cargas da Torre e posicionamento das barras rosqueadas.

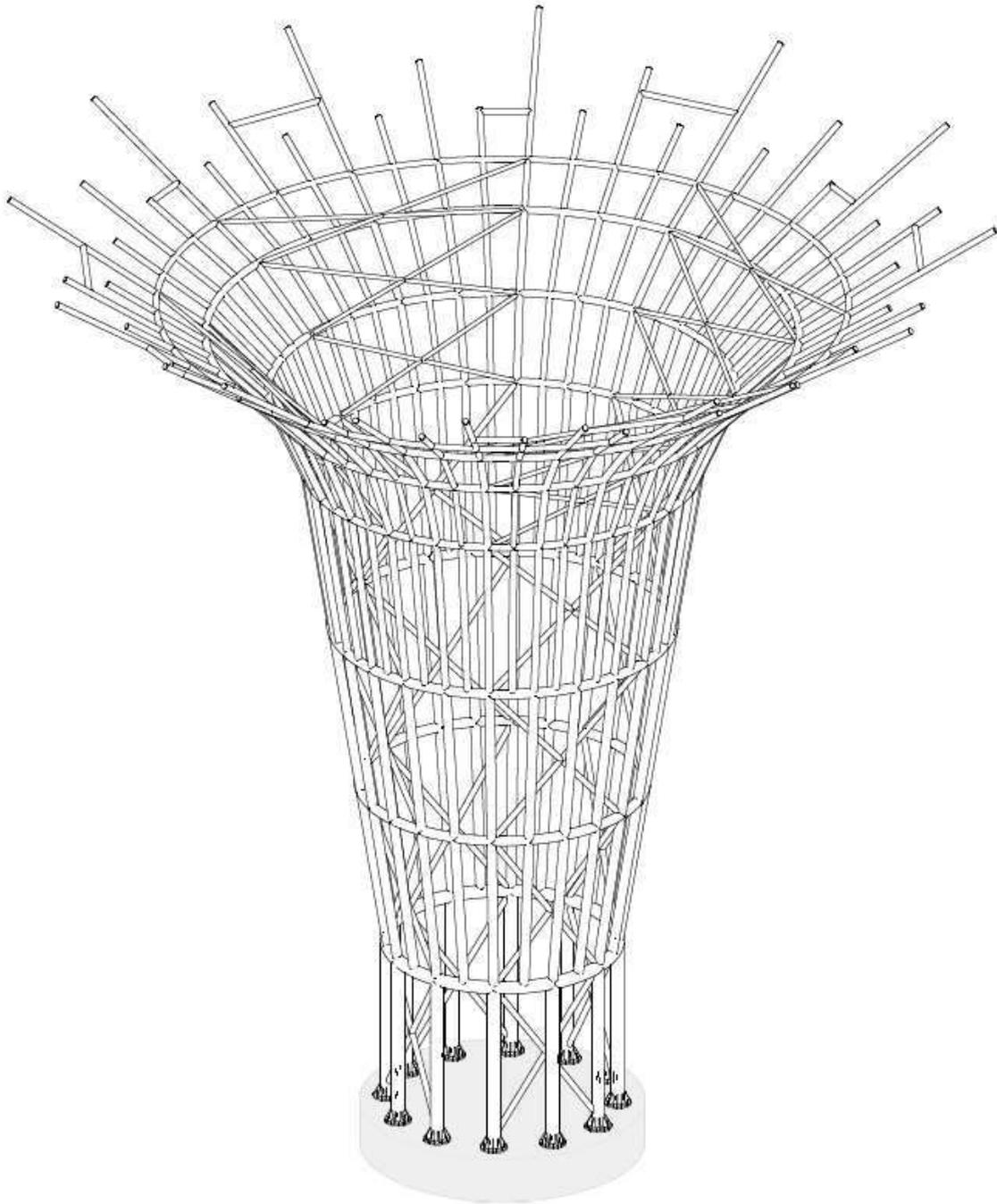


Figura 12 - Vista 3D da Torre.

#### 04.04.300 - PLANTIO DE GRAMA

Plantio de grama Batatais nas áreas adjacentes as calçadas conforme apresentadas no projeto de Urbanismo em anexo a este Caderno de Encargos. A figura abaixo apresenta a área destacada na cor verde para plantio de grama (área de 2.654,51m<sup>2</sup>) conforme projeto de Urbanismo.

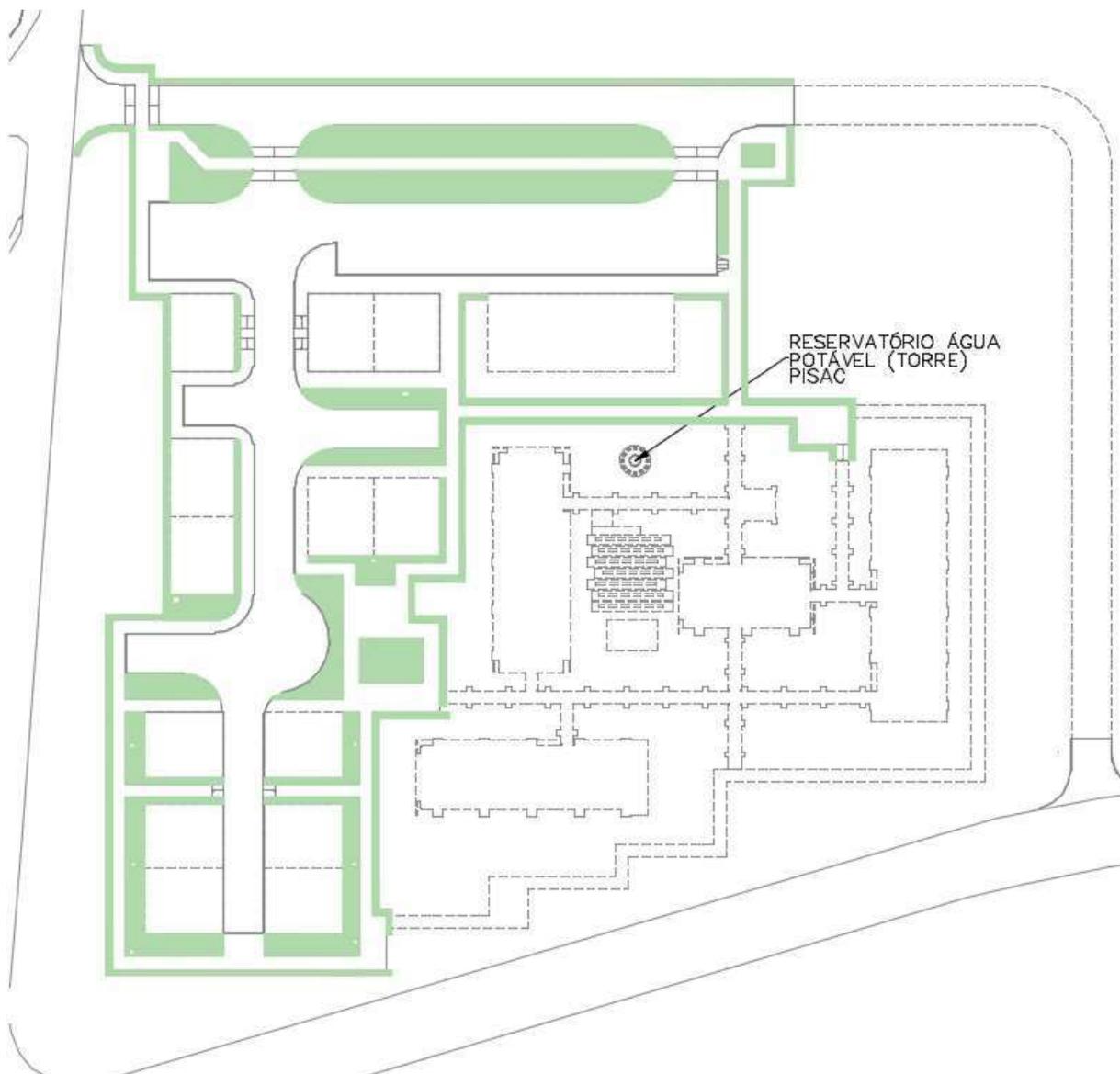


Figura 13 - Área de plantio de gramas.

É considerado no orçamento plantio de grama Batatais em placa, contudo, caberá ao fiscal da obra optar por hidrosemeadura ou plantio de mudas.

#### **04.04.301 - Limpeza do Solo**

1. Remoção de lixo, entulho e solo impróprio de todas as áreas a serem trabalhadas, se necessário;
2. Remoção de vegetação de qualquer tipo e espécie nas áreas a serem gramadas, à exceção das arbóreas nativas;

#### **04.04.302 - Preparo do Solo**

3. O terreno deverá ser descompactado até uma profundidade mínima de 0,20m, independentemente do nível em que se encontre o solo. Será exigido, em qualquer circunstância, o destorroamento de toda a área e a limpeza fina do terreno, retirando-se restos de pedras, tijolos, restos de concreto ou qualquer outro material estranho que dificulte o enraizamento da grama;
4. Sendo necessária a incorporação de terra vegetal ao terreno, este material será fornecido pela Contratada;
5. Aplicação de formicida;

#### **04.04.303 - Colagem e Adubação**

6. Deverá ser utilizado calcário dolomítico PRNT 95%, à razão de 500 gramas por metro quadrado ou conforme laudo de análise de solo;
7. Adubação química (formulação 5-25-15, na dosagem de 100 g/m<sup>2</sup>), superfosfato simples na dosagem de 50 gr/m<sup>2</sup> ou conforme laudo de análise de solo;

#### **04.04.304 - Plantio**

8. Deverá ser utilizada Grama Batatais (*Paspalum notatum*) em placas. A licitante deverá apresentar o registro no RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudanças, instituído pela Lei no 10.711 de 5 de agosto de 2003, de produtor de mudas, do fornecedor da grama. A Terracap se reserva no direito de solicitar a Nota Fiscal do fornecedor para a devida comprovação da origem;

9. A grama deverá ser plantada na modalidade placas contínuas, colocadas manualmente, uma a uma, cobrindo todo o espaço a ser gramado, ou seja, sem espaços entre placas;
10. Não será admitida a quebra de placas em pedaços menores e plantio de mudas. Toda a área a ser gramada deverá estar completamente coberta com grama;
11. A grama deverá apresentar ótimas condições de vegetabilidade, livres de sementes, ervas daninhas ou detritos de qualquer natureza. Deverá apresentar também bom estado fisiológico, morfológico e nutricional, não sendo aceito grama com amarelamento ou nervuras despigmentadas. Além disso, não serão aceitas placas com danos mecânicos de maceração ou quebradas;
12. A grama deverá ser compactada para que seja obtido um gramado completamente nivelado e uniforme, bem como para proporcionar melhor aderência das placas ao solo;
13. Não será admitido espaçamento entre as placas, sob pena de não atesto dos serviços. Na junção das placas deverá ser realizado o preenchimento com terra vegetal (capeamento das junções), com vistas ao melhor “pegamento” da grama;
14. O plantio somente será autorizado pela Contratante para ser realizado durante o período chuvoso, preferencialmente até 31 de março (data limite), ou conforme frequência de chuvas observadas. O preparo do solo poderá ser iniciado no período seco imediatamente anterior ao plantio, preferencialmente próximo ao seu início;
15. Cuidado especial deverá ser tomado nos plantios durante o período chuvoso, a fim de evitar o carreamento de substrato e perda de solo;
16. As demais áreas próximas ao local de plantio deverão ser mantidas limpas, livres de acúmulo de terra e restos vegetais;

#### **04.04.304 – Manutenção por 30 dias**

17. Realização de adubação de cobertura, previamente acordada com o fiscal da obra, na dosagem de 20 g/m<sup>2</sup> de NPK 20-0-20 ou 20-5-20, por volta de 45 dias após o plantio ou conforme recomendação do responsável técnico, devidamente justificado;
18. Capeamento do gramado com terra vegetal peneirada;
19. Erradicação de ervas daninhas por meio de capina manual;

20. Serão realizadas vistorias específicas para fins de avaliação da incidência de plantas daninhas e, em caso de existência de plantas invasoras em excesso, desembolsos poderão ser suspensos até que os ajustes sejam realizados;
21. Controle fitossanitário e entomológico; e
22. Replantios nas áreas em que, comprovadamente, tenha havido perecimento do gramado, seja por insuficiência de tratos culturais adequados, seja por qualquer outro motivo ligado ao pegamento ou desenvolvimento da grama, inclusive por estresse hídrico.

#### **09.02.000 – LIMPEZA DE OBRAS**

23. Durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.
24. Durante a execução da obra deverá ser procedida a remoção periódica de quaisquer detritos e entulhos de obra que se acumularem no canteiro. A retirada sistemática deverá ser executada por veículo adequado.
25. Caberá ao Executante dar solução conveniente aos esgotos e aos resíduos gerados no canteiro de obra. A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pela Fiscalização da CONTRATADA e da CONTRATANTE, acompanhados do encarregado-geral, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados, em especial aqueles relacionados com acabamentos e arremates dos componentes executivos da obra em questão. Serão procedidos testes para verificação de todas as esquadrias e instalações.
26. Findos os trabalhos a CONTRATADA promoverá a desativação do canteiro, efetuará a remoção dos seus pertences e a limpeza geral externa e interna.
27. A limpeza deverá ser feita sem prejudicar o acabamento final, não se admitindo retoques em pequenas superfícies.
28. As obras deverão ser entregues totalmente limpas, para que a Fiscalização efetue o recebimento das mesmas.

#### **09.02.100 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO CANTEIRO DE OBRA**

1. A gestão adequada de resíduos visa, além da redução da geração, a sua reciclagem. Para assegurar a qualidade do processo de reciclagem de resíduos oriundos de canteiros de obras, faz-se necessário que os resíduos sejam

segregados (separados, na fonte de sua geração, de acordo com as classes propostas pela Resolução 307 do CONAMA de 05/07/2002). Consequentemente, o canteiro de obras deve ser planejado visando atender as necessidades de se estabelecer um sistema de separação de resíduos, incluindo área de armazenamento em contêineres ou baias, das diferentes classes de resíduos no canteiro, adequadamente sinalizados, até a sua coleta e transporte.

2. A CONTRATADA deve atender também o que preconiza a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**a. Quantificação**

A empresa deve quantificar a geração de resíduos de cada classe (classes essas de acordo com a Resolução 307 do CONAMA de 05/07/2002, A, B, C, D). A quantificação deverá ser apresentada por meio de relatórios mensais, os quais expressem os valores (em unidade adequada: m, m<sup>3</sup>, m<sup>2</sup>, nº de unidades, etc) referentes a cada resíduo/material gerado.

**b. Triagem / Segregação**

Os resíduos devem ser segregados (ou seja, separados, triados) na fonte de geração, ao término de um dia de trabalho ou ao término de um serviço, visando assegurar a qualidade do resíduo. O objetivo é separá-lo de acordo com a classificação da Resolução 307 do CONAMA de 05/07/2002, cujo trecho é transcrito a seguir:

**Classe A** – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregado, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, etc) produzidas nos canteiros de obras

**Classe B** – são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros; **Classe**

**C** – são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua

reciclagem / recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

**Classe D** - são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.”

**c. Acondicionamento**

Os resíduos uma vez segregados (separados) devem ser armazenados ou transportados adequadamente acondicionados.

**d. Armazenamento**

O armazenamento dos resíduos de construção para coleta deve ser feito em contêineres ou baias separados e devidamente identificados conforme a classe (A, B, C, D). Tais locais devem ser definidos de modo a permitir uma coleta rápida e que não prejudique as atividades do canteiro. Além disso, é importante a disciplina e fiscalização para garantir que os resíduos sejam separados adequadamente e que não sofram “contaminação”, principalmente de resíduos orgânicos. Os resíduos da classe B devem contar com contêineres ou baias específicos para cada um de seus componentes: papel/papelão, plásticos, metais, vidros, madeiras e outros. Especial cuidado deve ser dado aos resíduos perigosos Classe D, a fim de evitar que os mesmos percolem e contaminem o solo.

**e. Transporte**

No transporte de resíduos as cargas nas caçambas ou carrocerias deverão ser adequadamente cobertos a fim de evitar o extraviamento de material em vias públicas e controlar a emissão de materiais particulados;

**f. Destinação**

Caberá à empresa CONTRATADA certificar que os resíduos são encaminhados para áreas adequadas. O transportador deverá apresentar documento que comprove a correta destinação do resíduo. Os resíduos da Classe “A” deverão ser encaminhados para a Unidade de Reciclagem da UnB, localizada na área do Campus Universitário Darcy Ribeiro, os da Classe “B”, “C” e D deverão ser encaminhados a agentes recicladores, empresas ou cooperativas ou a áreas definidas pelo setor público.

#### **09.02.200 – REMOÇÃO DE ENTULHOS**

1. Todo e qualquer entulho proveniente da obra deverá ser periodicamente removido e recolhido do canteiro. As áreas de trabalho deverão ser limpas pelo menos uma vez ao dia, devendo ser disponibilizadas, em local acordado com a Fiscalização, caçambas específicas para recolhimento de entulhos.
2. Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com o transporte decorrente da remoção de entulhos e materiais inservíveis provenientes da obra, para descarga em local autorizado para tal fim pelo órgão competente do GDF.

#### **09.02.300 – REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS**

1. A CONTRATADA deverá ter um sistema de coleta interna de resíduos orgânicos e inorgânicos gerado no canteiro de obras pelos trabalhadores.
2. Os resíduos devem ser recolhidos separadamente (orgânico/úmido e inorgânico/seco) para que possam ter destino final diferenciado. O resíduo deve ser colocado em local adequado para ser recolhido pelo serviço de limpeza urbana do GDF.

#### **09.02.400 – EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO**

1. A construção em tese envolve a retirada da cobertura vegetal acarretando na exposição do solo e gerando um material particulado suspenso, o qual juntamente com as atividades da construção e o vento, é disperso. Considerando que ao redor do terreno onde será realizada a obra existem vários prédios da Universidade que estão em pleno funcionamento das suas atividades e tendo em vista que essa emissão de particulados dar-se-á pontualmente apenas na fase de implantação do empreendimento, a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:
  - Adotar métodos construtivos e etapas de execução que viabilizem a menor produção de poeira possível durante as obras;
  - Executar constantemente a aspersão de água nos trechos com material particulado suspenso a fim de eliminar as nuvens de poeira visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas vizinhas;
  - Garantir o uso de equipamentos de segurança aos operários enquanto estiverem em áreas com muita concentração desse material particulado e, sempre que possível, isolar essas áreas;

- Irrigar constantemente os indivíduos arbóreos mais próximos a fim de eliminar a película de material particulado, o qual reduz a taxa fotossintética, formado nas superfícies das folhas.

#### **09.02.500 – EMISSÃO DE RUÍDOS**

1. De acordo com a Lei Distrital nº 4.092/2008, considera-se poluição sonora toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida o disposto na referida lei. Define também que as obras da construção civil são consideradas atividades ruidosas temporárias, tendo em vista assumirem um caráter não permanente.
2. Considerando que a presença mais significativa deste impacto ocorrerá no período de implantação do empreendimento e tendo em vista o aumento do fluxo de veículos pesados e devido às atividades operacionais da obra, a CONTRATADA deverá tomar as medidas corretivas e preventivas abaixo relacionadas, com o intuito de evitar ou minimizar o tipo de impacto em tese:
  - Manter todos os equipamentos e veículos utilizados para a construção do empreendimento com a manutenção em dia para que trabalhem com o mínimo de ruído possível;
  - Exigir a utilização de equipamentos protetores auriculares pelos funcionários que trabalham na obra.
3. É importante salientar que a legislação distrital mencionada prevê em seu artigo 9º que os níveis de pressão sonora provocados por máquinas e aparelhos utilizados nos serviços de construção civil não poderão exceder os limites máximos estabelecidos na lei e que os serviços de construção civil, mesmo quando de responsabilidade de entidades públicas, dependem de autorização prévia do órgão competente quando executados em domingos e feriados em qualquer horário e em dias úteis, no horário noturno.
4. Diante do exposto, ficará a cargo da CONTRATADA obter as autorizações mencionadas no parágrafo anterior, caso seja necessário.
5. Outra observação importante é que se as normas previstas na Lei Distrital nº 4.092/2008 não forem cumpridas pela CONTRATADA e o órgão do GDF responsável pela fiscalização constatar tal infração, a lei impõe penalidades do tipo advertência, multa e até mesmo embargo da obra ou atividade, independente da obrigação de cessar a infração e de outras sanções cíveis e penais cabíveis.

#### **09.02.600 – TRANSPORTE DE MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA**

1. Durante o transporte dos materiais até a área de utilização ou até os depósitos de estocagem, atenção especial deverá ser dada pela CONTRATADA às estradas utilizadas, controlando a velocidade dos veículos para evitar acidentes com outros usuários. Fazer o controle da manutenção e regulagem periódica dos caminhões e das máquinas utilizadas na obra como forma de evitar emissões abusivas de ruídos e gases.
2. As cargas de material terroso devem ser transportadas com coberturas de lona ou material similar que evite o despejo em locais indesejados.

#### **09.02.700 – QUEIMA DE RESÍDUOS A CÉU ABERTO NO CANTEIRO DE OBRAS**

1. Fica expressamente proibido a prática da queima de resíduos a céu aberto, pois a Lei Federal nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 7.404/2010 que a regulamenta, proibi a queima e a disposição final de restos vegetais e resíduos de obra a céu aberto em qualquer lugar.
2. Além da legislação federal, existem as Leis Distritais nº 41/89 e nº 4.329/09 que trata do assunto e diz que são expressamente proibidas a queima e a disposição final de restos vegetais e resíduos de obra a céu aberto em todo território do Distrito Federal. Conforme as legislações supramencionadas, realizar a prática da queima de restos vegetais e resíduos de obras a céu aberto é considerado infração ambiental e dentre as penas citadas na legislação o empreendedor pode receber desde multa até o embargo da obra propriamente dito, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis dos envolvidos na prática.

#### **09.04.000 – COMO CONSTRUÍDO (“AS BUILT”)**

1. O “*As Built*” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pela Fiscalização, INFRA/UnB e CONTRATANTE, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Caderno. Constitui obrigação da CONTRATADA a apresentação do “*As Built*” de todos os projetos dentro dos padrões de representação adotados pelo CEPLAN – Centro de Planejamento Oscar Niemeyer.

2. Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo “*as Built*”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

- Representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data).
- Caderno contendo as retificações e complementações das Discriminações Técnicas do presente Caderno, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

#### **10.00.000 – SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS**

1. Caberá à CONTRATADA os encargos relativos à mão-de-obra, administração, materiais de consumo, ferramentas, máquinas e equipamentos e transportes referentes à obra.

#### **10.01.000 – PESSOAL**

##### **10.01.111 – MESTRE DE OBRAS**

1. Será necessário mestre de obras presente no canteiro para o acompanhamento da execução, durante o tempo total de duração da obra.

##### **10.01.200 – ADMINISTRAÇÃO**

##### **10.01.201 – ENGENHEIRO E ARQUITETO**

1. A administração da obra será exercida por Engenheiro Civil ou por Arquiteto responsável, devidamente credenciados pelos respectivos Conselhos Regionais do Estado em que a obra está sendo executada.
2. Será necessário Engenheiro Eletricista, devidamente credenciado pelo CREA/DF, presente na obra para acompanhamento da execução das instalações elétricas e de iluminação das pistas, durante toda a execução desta etapa da obra, INCLUSIVE com comprovação de execução de obras que envolvem subestação de 300KVa.
3. Será necessário Engenheiro Civil Estruturalista ou de Fundações, devidamente credenciado pelo CREA/DF, para a Elaboração e Execução dos Elementos Estruturais de Fundações do Reservatório de Água/ Torre, devendo elaborar inclusive o projeto executivo dos elementos estruturais de fundações.

## Regime Diferenciado de Contratações

RDC ELETRÔNICO Nº 003/2022

### Anexo II

**TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº  
\_\_\_\_/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A  
FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS  
CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS -  
FINATEC E A**

---

A **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Av. L3 Norte, Ed. FINATEC – Asa Norte, CEP: 70910-900 - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de RDC nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a contratação, no regime de empreitada por preço global, das obras de construção da Infraestrutura e Torre da Praça de Protótipos do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – PISAC, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília – DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2** O objeto do presente contrato contempla a **ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO** de obra de complementação da rede de fornecimento de energia elétrica, complementação da iluminação pública, complementação da rede de água fria, execução do reservatório de água fria (inclusive elementos estruturais de fundações) e plantio de grama (laterais das calçadas).

**1.3** Os serviços ora contratados visam atender às necessidades do Projeto “Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – CEPAC”, oriundo do Convênio celebrado entre a FINEP, a Universidade de Brasília -UNB e a FINATEC.

**1.4** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## ***2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA***

---

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura do presente instrumento e encerramento em

-.

**2.2** O prazo de execução do objeto é de 02 (dois) meses e será iniciado na data estabelecida na ordem de serviço, cujas etapas observarão cronograma fixado no Edital e anexos.

**2.3** Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

**2.4** As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de Termo Aditivo.

**2.5** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévio termo aditivo.

**2.6** A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no Termo Aditivo de prorrogação.

## ***3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO***

---

**3.1** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_);

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### ***4. CLÁUSULA QUARTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA***

---

**4.1** As despesas decorrentes da contratação deste RDC correrão à conta dos recursos orçamentários provenientes do Convênio celebrado entre a **FINEP**, a **Universidade de Brasília -UNB** e a **FINATEC**.

#### ***5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO***

---

**5.1** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Anexos.

**5.2** As parcelas de pagamento serão as previstas no Cronograma Físico-Financeiro, o qual integrará o presente contrato para todos os efeitos legais.

#### ***6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS***

---

**6.1** As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Edital.

#### ***7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO***

---

**7.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.

#### ***8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO***

---

**8.1** Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Edital e Anexos.

#### ***9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA***

---

**9.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Anexos.

#### ***10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO***

---

**10.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e Anexos, e na proposta da contratada.

**10.2** A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

## ***11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

---

**11.1** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Anexos.

## ***12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO***

---

**12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1** Por ato unilateral e escrito da FINATEC, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Anexos;

**12.1.2** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação.

**12.1.4** Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente testadas.

**12.1.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.2** Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

**12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

### **12.4.3 Indenizações e multas.**

**12.5** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do Contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

## ***13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES***

---

**13.1** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## ***14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES***

---

**14.1** O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

**14.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

**14.3** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

**14.4** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da Licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na Licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

**14.5** Para o objeto aqui sujeito ao regime de empreitada por preço global, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos

preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro Contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

---

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 12.462, de 2011, no Decreto n.º 7.581, de 2011, na Medida Provisória n.º 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

---

**16.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Contrato.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

---

**17.1** É eleito o Foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, as partes assinam **eletronicamente** o presente instrumento de Contrato, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, de de 202x.

**PELA CONTRATANTE**

---

**PELA CONTRATADA**

---

**Testemunhas:**